AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

OBJETO
Contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia Civil para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada na Câmara Municipal de Tietê/SP.

DATA DA SESSÃO
27/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h00 às 13h00
(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início).

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 0626/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento ***menor preço***, fundamentada no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Recebimento das propostas:
Das 12h00 do dia 21/07/2026
Até às 08h00 do dia 27/27/2026

Abertura das propostas: 27/07/2026

Início da disputa de preços: 27/07/2026 às 09h00
(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)
Link: www.bll.com.br
Critério de julgamento: menor valor UNITÁRIO
Intervalo de lances: R$ 1,00 (um real)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABILITADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço,* observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de profissional ou empresa habilitada na	**01 SERVIÇO**	**R$ 8.063,26**	**R$ 8.063,26**

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

	área de Engenharia Civil para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada na Câmara Municipal de Tietê/SP			

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico: www.bll.com.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tietê, no portal www.bll.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Eventuais problemas de ordem sistêmica, tais como queda de conexão, impossibilidade de envio de lances, falha no registro de propostas pelo sistema, inviabilidade de oferta de lance intermediário, entre outros, deverão ser solucionados diretamente junto à Plataforma BLL Compras, **não tendo o órgão poderes para a adoção de providências técnicas para sua resolução**. Ressalte-se que a atuação do órgão condutor se limita, exclusivamente, à exclusão de lances ofertados de forma equivocada.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores**:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto no inciso “2.2.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o documento da Proposta inicial, em papel timbrado da empresa, com especificação da marca do produto ou serviço;

3.2.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o catálogo contendo modelo, descrição, configurações referentes ao produto;

3.2.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem a documentação obrigatória;

3.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

3.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declara sua concordância com os seguintes termos:

3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.9.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.9.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitaçãodo presente processo licitatório;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeirocolocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumose salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório dadispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisóriase convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabívelesse regime.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova datae horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá estar anexados à plataforma de forma “pré-disputa”.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de númerosde documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos,** ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de ***2 (dois) dias úteis,*** contados a partir da data de sua convocação, para ***aceitar a Autorização de fornecimento enviada,*** sob pena de decair o direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acessoà sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre osfornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretado ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subiten 8.1.2 a 8.1.7 deste Avisto de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dapenalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentedefinidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análisejurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu debase ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, de acordo com a classificação das proponentes após os lances.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não hajacomunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e nadocumentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3. ANEXO III – Valores Referenciais;
9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Tietê, 21 de julho de 2026.

CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA
Analista Financeiro
Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações interinamente
Portaria nº 21/2026

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Propostas desacompanhadas de algum dos documentos solicitados serão DESCLASSIFICADAS E/OU INABILITADAS.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**
   1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

   1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

   1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

   1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

   1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

   1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

2. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**
   2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

   2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Estaduais** do estado da licitante;

2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que **não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IX, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3. **A documentação relativa à comprovação dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS DECLARAÇÕES:**
   3.1. Envio de **proposta inicial**, em papel timbrado da empresa contendo informações de **contato telefônico e de e-mail** para envio da documentação oficial;
   3.2. Declaração de Idoneidade;
   3.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
   3.4. Declaração de inexistência de parentes;
   3.5. Declaração de mão de obra infantil;
   3.6. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento requisitante: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Responsável pela requisição:
Mário Domingues Junior
CPF: 050.XXX.XXX-02
Presidente da Câmara
presidencia@tiete.sp.leg.br

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia Civil para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada na Câmara Municipal de Tietê/SP.

O engenheiro civil ou a empresa contratada será responsável por fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos que compõem o processo de reforma.

Caberá também ao contratado monitorar a qualidade dos materiais empregados, orientar a execução dos serviços quando necessário e emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da obra.

Além da fiscalização, o contratado será responsável pelo controle e acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra, monitorando o cumprimento dos prazos estabelecidos, identificando eventuais desvios e propondo medidas corretivas para assegurar a adequada execução dos serviços dentro do prazo previsto.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

(X) COMUM
( ) ESPECÍFICO

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

Considerando a complexidade das atividades envolvidas em uma reforma predial e a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável a atuação de profissional legalmente habilitado para exercer o controle técnico da execução dos serviços, acompanhando todas as etapas da obra, verificando a conformidade dos trabalhos realizados pela empresa executora.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

A presença de fiscalização especializada contribuirá para a prevenção de falhas construtivas, redução de riscos de sinistros, solução ágil de problemas técnicos durante a execução e emissão de relatórios e pareceres que subsidiem a tomada de decisões pela Administração da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação visa garantir que a reforma seja executada com qualidade, segurança, eficiência e em estrita conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis, assegurando o regular andamento da obra e a eficiência do gasto público.

A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local da Reforma: Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos necessários à disputa e à habilitação técnica estão relacionados no Termo de Referência anexo.

3. DA PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ou profissional contratado fica obrigado a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, iniciando as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Tietê, 14 de julho de 2026.

MÁRIO DOMINGUES JUNIOR
Presidente da Câmara

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, por meio de profissional autônomo ou empresa especializada, para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Tietê/SP.

1.2. O engenheiro civil ou a empresa contratada será responsável por fiscalizar diretamente a execução de todas as etapas dos serviços, aferindo a conformidade das atividades com os projetos (básico e executivo), especificações técnicas, normas regulamentares vigentes e demais documentos que integram o processo licitatório e contratual.

1.3. Competirá ao contratado monitorar rigorosamente a qualidade e a procedência dos materiais empregados na obra, orientar a equipe executora sempre que necessário, exigir a correta aplicação das técnicas construtivas e emitir relatórios técnicos periódicos detalhando a evolução dos serviços.

1.4. Além das atribuições de fiscalização técnica, o contratado realizará o controle e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra, monitorando o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, identificando eventuais desvios no fluxo dos serviços e propondo formalmente as medidas corretivas necessárias para assegurar a conclusão da reforma dentro do prazo contratual previsto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de fiscalização especializada é necessária devido à complexidade da reforma na Câmara Municipal de Tietê e à ausência de engenheiro no quadro próprio, garantindo a conformidade técnica, segurança e eficiência. A contratação segue o rito de dispensa de licitação com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com serviços realizados no prédio onde se localizada a sede do Poder Legislativo de Tietê/SP.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A execução dos serviços de fiscalização, gerenciamento e controle de medições deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos e memoriais descritivos da obra de reforma da Câmara Municipal, competindo à contratada garantir o estrito cumprimento de tais parâmetros pela empresa executora da reforma.

3.2. Para o fiel cumprimento do objeto, a empresa ou profissional contratado deverá realizar, no mínimo, **3 (três) visitas semanais presenciais** ao local da obra, com o

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

objetivo de acompanhar a evolução dos serviços, fiscalizar a conformidade das atividades e orientar as equipes envolvidas.

3.3. A frequência mínima estipulada é indispensável para garantir o regular andamento da reforma, permitindo a identificação e a correção tempestiva de eventuais intercorrências, mitigando riscos de falhas construtivas e assegurando o cumprimento dos prazos do cronograma.

3.4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Competirá à contratada, no âmbito das atividades de fiscalização:

- **Acompanhar presencialmente** a execução dos serviços nos dias de visita e sempre que acionada por demandas urgentes da Administração da Câmara Municipal;
- **Verificar a conformidade** topográfica, estrutural e de acabamento dos serviços com os projetos executivos disponibilizados;
- **Fiscalizar a utilização** adequada, o correto manuseio e o armazenamento dos materiais especificados no memorial descritivo da obra;
- **Registrar todas as ocorrências** relevantes, diários de obra, paralisações ou atrasos em livro próprio;
- **Fiscalizar o cumprimento** integral das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **Fiscalizar o atendimento** às normas de segurança do trabalho (NRs), exigindo o uso de EPIs e EPCs por parte dos operários.

3.5. DO GERENCIAMENTO DA OBRA

Competirá à contratada, no âmbito das atividades de gerenciamento:

- **Acompanhar o cronograma** físico-financeiro da obra, emitindo alertas preventivos em caso de tendência de atraso;
- **Avaliar o desempenho técnico** e a capacidade operativa da empresa executora da reforma;
- **Sugerir medidas corretivas** e readequações de frentes de trabalho quando constatados desvios no fluxo dos serviços;
- **Elaborar relatórios técnicos** periódicos que consolidem o panorama físico e gerencial do empreendimento;
- **Participar de reuniões técnicas** a pedido da Administração da Câmara, junto aos representantes da construtora.

3.6. DO CONTROLE DE MEDIÇÕES

Competirá à contratada, para fins de liquidação de despesas da obra:

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

- **Conferir detalhadamente os quantitativos** de serviços efetivamente executados no período;
- **Validar ou retificar as medições** parciais apresentadas pela empresa executora da reforma;
- **Emitir parecer técnico conclusivo** atestando a qualidade e a conclusão dos serviços realizados na etapa avaliada;
- **Comprovar documental e fotograficamente** a execução dos serviços pela empreiteira, emitindo a respectiva folha de medição para fins de liberação de pagamentos pela Câmara.

3.7. DOS RELATÓRIOS

A contratada deverá protocolar junto à Administração da Câmara os seguintes documentos, que serão condição para o recebimento dos serviços:

- **Relatórios mensais de acompanhamento:** contendo o resumo das atividades desenvolvidas, evolução percentual da obra e gráficos do cronograma;
- **Relatórios fotográficos:** com registros claros do "antes e depois" das frentes de trabalho inspecionadas;
- **Relatórios de não conformidades:** emitidos imediatamente após a constatação de erros de execução ou materiais defeituosos, contendo determinação de refazimento;
- **Relatório final de conclusão:** parecer técnico minucioso recomendando ou não o Recebimento Provisório/Definitivo da obra de reforma.

Local da Visita Técnica e Inspeção: Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a prestar os serviços solicitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo iniciar as atividades no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento conjunto da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Os serviços técnicos de engenharia serão prestados de forma presencial no local da reforma, conforme cronograma da obra e demandas apresentadas pela Administração da Câmara Municipal.

4.3. O cumprimento da frequência mínima de **3 (três) visitas semanais presenciais**, conforme estipulado no item 3.2 deste instrumento, será objeto de aferição para fins de acompanhamento contratual e ateste das medições.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

4.4. A contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente pela qualidade, exatidão e segurança dos serviços prestados, bem como pela higidez dos relatórios e pareceres emitidos por seus profissionais.

4.5. Todos os relatórios técnicos descritos neste Termo de Referência deverão ser protocolados em meio digital (formato PDF pesquisável e assinado eletronicamente) e, mediante solicitação formal da Administração, também em meio físico (vias impressas).

4.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e prazos previstos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução pretendida compreende a prestação integrada de serviços de engenharia consultiva, abrangendo a fiscalização minuciosa e o gerenciamento preventivo da obra de reforma, de modo a garantir que a execução contratual resulte em um prédio seguro, moderno e plenamente adequado às atividades legislativas.

5.2. Todas as peças técnicas, pareceres, laudos e planilhas deverão ser entregues em formato digital, contendo os arquivos em suas extensões nativas editáveis (ex: .docx, .xlsx, .dwg) e em arquivos consolidados no formato PDF, devidamente assinados por meio de certificado digital válido e passível de verificação de integridade e autoria.

5.3. Eventuais croquis, desenhos, diagramas ou representações gráficas complementares que venham a ser elaborados pelo fiscalizador para subsidiar seus relatórios e orientações deverão respeitar as normas técnicas de desenho e as resoluções vigentes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.4. A contratada fica obrigada a realizar inspeção técnica preliminar no prédio da Câmara Municipal de Tietê antes do início formal das atividades de campo, a fim de aferir o estado atual das instalações e harmonizar os dados dos projetos com a realidade do local.

5.5. Sempre que se fizer necessário, o Presidente da Câmara ou o Gestor do Contrato poderá convocar o profissional responsável para reuniões técnicas presenciais ou virtuais, com o objetivo de sanar dúvidas, exigir esclarecimentos ou alinhar providências sobre o andamento dos serviços.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

6.1. Os serviços deverão ser executados por profissional autônomo ou empresa especializada, devidamente registrados e regulares junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.2. As atividades deverão ser conduzidas por engenheiro civil legalmente habilitado e com comprovada capacidade técnica para desenvolver as ações de fiscalização, gerenciamento, controle de medições e emissão de pareceres técnicos descritos neste Termo de Referência.

6.3. O profissional indicado como responsável técnico somente poderá ser substituído durante a execução do contrato por outro profissional que possua experiência e qualificações de valor equivalente ou superior, mediante prévia e expressa autorização da Administração da Câmara.

6.4. Para fins de habilitação técnico-profissional, a empresa ou profissional deverá apresentar:

- **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA, com validade plena na data de apresentação;

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, que comprove(m) a execução de serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras de reforma ou construção civil.

6.5. O profissional ou empresa contratada fica obrigado a emitir e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução/fiscalização junto ao CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. O procedimento de habilitação observará o rito da dispensa eletrônica de licitação, ocorrendo a inversão de fases. Desse modo, os documentos de habilitação técnico-profissional serão exigidos e analisados inicialmente apenas do participante que apresentar a proposta de menor valor.

6.7. Constatada a inabilitação ou o descumprimento dos requisitos fixados por parte do primeiro colocado, a Administração convocará os demais participantes, examinando as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta válida e habilitada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas comerciais apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente:

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

a. **Cotação de preços:** valores expressos em moeda corrente nacional (Real - R$), indicando o preço unitário (mensal ou por visita) e o preço global da contratação, grafados em algarismos e por extenso;

b. **Abrangência dos custos:** inclusão de todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como honorários profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais (tributos de qualquer natureza), taxas de administração, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes;

c. **Limite de valor:** os preços finais ofertados não poderão, sob pena de desclassificação imediata da proposta, ser superiores ao preço máximo estimado e fixado pela Administração da Câmara Municipal de Tietê neste processo;

d. **Prazo de validade:** validade mínima da proposta comercial de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua apresentação ou da sessão de abertura da dispensa eletrônica.

8. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as regras deste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento conjunto da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho.

8.2. O recebimento dos relatórios mensais e dos produtos entregues pela contratada dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** realizado de forma automática pelo Gestor do Contrato no ato da entrega digital dos relatórios, para fins de análise de conformidade técnica;

- **Recebimento Definitivo:** realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ato expresso do Fiscal do Contrato, após a validação integral dos dados e ateste da efetiva realização das visitas semanais.

8.3. Os relatórios, pareceres ou documentos técnicos apresentados pela contratada serão rejeitados, no todo ou em parte, sempre que apresentarem erros, omissões, falta de assinaturas válidas ou estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento e da proposta comercial.

8.4. Em caso de rejeição, a contratada deverá sanar as inconformidades apontadas e reapresentar a documentação corrigida no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8.5. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, que será um servidor formalmente designado pela Administração da Câmara Municipal de Tietê, competindo-lhe registrar as ocorrências, atestar as medições para liberação de pagamentos e comunicar a Presidência sobre eventuais descumprimentos contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e atestados, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da documentação e da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação, por parte da contratada, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos válidas.

9.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou divergência nos relatórios apresentados, o documento de cobrança será devolvido à contratada para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciada a partir da data de reapresentação do documento fiscal regularizado.

9.4. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como eventuais indenizações decorrentes da execução do objeto, não transfere à Administração da Câmara Municipal de Tietê a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do **art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa ou profissional contratado:

10.1.1. Prestar os serviços técnicos de fiscalização e gerenciamento em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e aos termos da proposta comercial apresentada;

10.1.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de visitas mínimas semanais presenciais estabelecido e comparecer à Câmara sempre que formalmente convocado;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas para a contratação;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como pela emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;

10.1.5. Emitir e protocolar tempestivamente os relatórios mensais, fotográficos e pareceres técnicos acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica.

10.2. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tietê:

10.2.1. Fornecer à contratada todas as informações, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o perfeito desempenho das atividades de fiscalização;

10.2.2. Facilitar o livre acesso do profissional contratado às instalações do prédio sede da Câmara e ao canteiro de obras da reforma;

10.2.3. Realizar o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos serviços e relatórios entregues, nos prazos fixados neste instrumento, atestando a regularidade da prestação;

10.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, incorreções, omissões ou não conformidades detectadas nos relatórios ou na conduta da fiscalização;

10.2.5. Efetuar o pagamento do valor devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como o atraso injustificado na execução dos serviços ou a entrega de relatórios em desconformidade, sujeitará a contratada às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

11.2. Pela inexecução contratual, a Administração da Câmara Municipal poderá aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- **Advertência:** por escrito, em casos de faltas leves ou primeiro descumprimento de prazos de relatórios;

- **Multa moratória:** de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada a um teto máximo de retenção;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

- **Multa compensatória:** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

- **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tietê/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos;

- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação.

Tietê, 14 de julho de 2026.

MÁRIO DOMINGUES JUNIOR

Presidente da Câmara

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Documento Anexado

- Planilha Orçamentária Reduzida
- Planilha Orçamentária assinada
- Planilha Orçamento Sintético Assinada
- CEO Câmara Municipal Tietê Assinado
- Composição BDI TCU não remunerado
- Cronograma Câmara Municipal de Cronograma Assinado
- Projeto Executivo
- Projeto Preliminar
- Projeto Preliminar
- RRT
- Planta Baixa

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

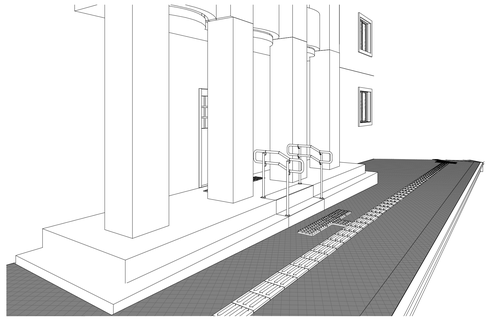

VISTA DETALHE DO CORRIMÃO ACESSÍVEL
S/ESC.

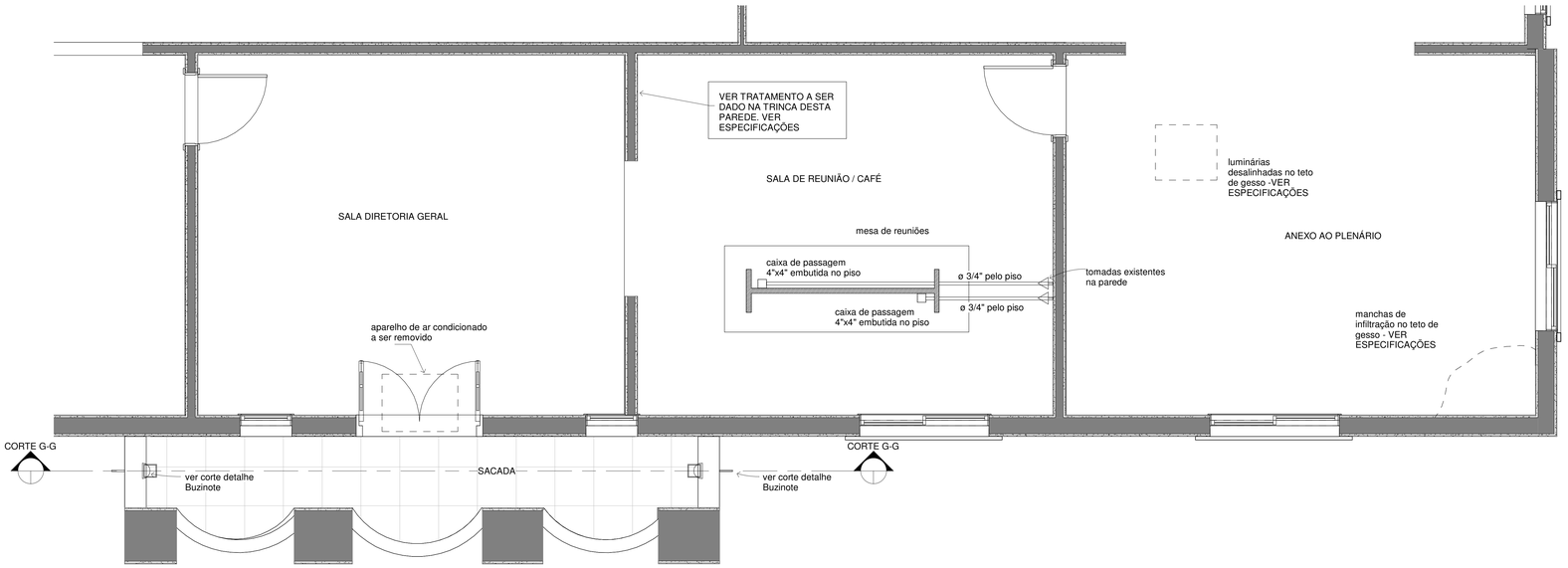

DETALHE 03 - PLANTA DETALHE SACADA DIRETORIA GERAL
ESC:1/25

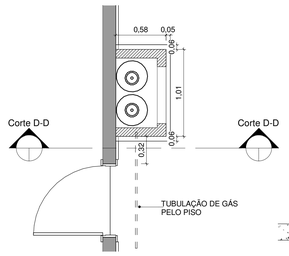

DETALHE 04 - PLANTA BAIXA
ABRIGO DO GÁS
ESC:1/25

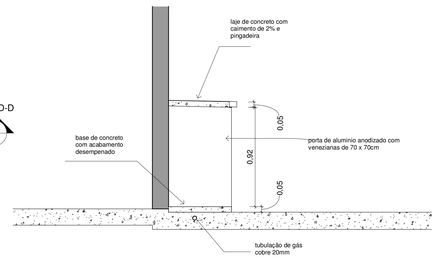

CORTE D-D -ABRIGO DE GÁS
ESC:1/20

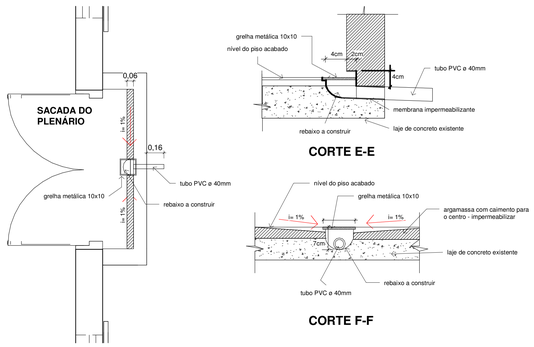

DETALHE 02 - SACADA DO PLENÁRIO
ESC:1/20

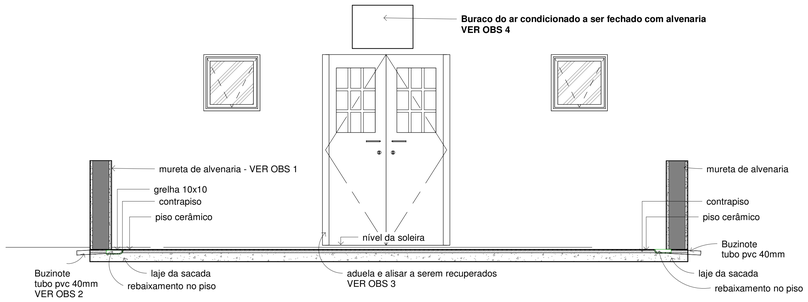

CORTE G-G - PISO DA SACADA DA SALA DIRETORIA GERAL
ESC: 1/25

OBS: 1- A mureta deverá ser pintada com tinta acrílica na cor padrão existente

2- Os buzinotes terão caimento de 3% para o exterior e serão pintados na cor da fachada

3- A aduela e alisar serão raspados e emassados com massa a óleo e após pintados com tinta óleo na cor padrão existente assim como a porta como um todo por dentro e por fora.

4- O buraco do ar condicionado deverá ser fechado com alvenaria de tijolos cerâmicos. A superficie será embossada, emassada e pintada com tinta acrílica na mesma cor padrão existente. Antes da aplicação da massa acrílica será aplicada tela de Poliester tipo Telafix no perimetro da parede nova com a parede antiga.

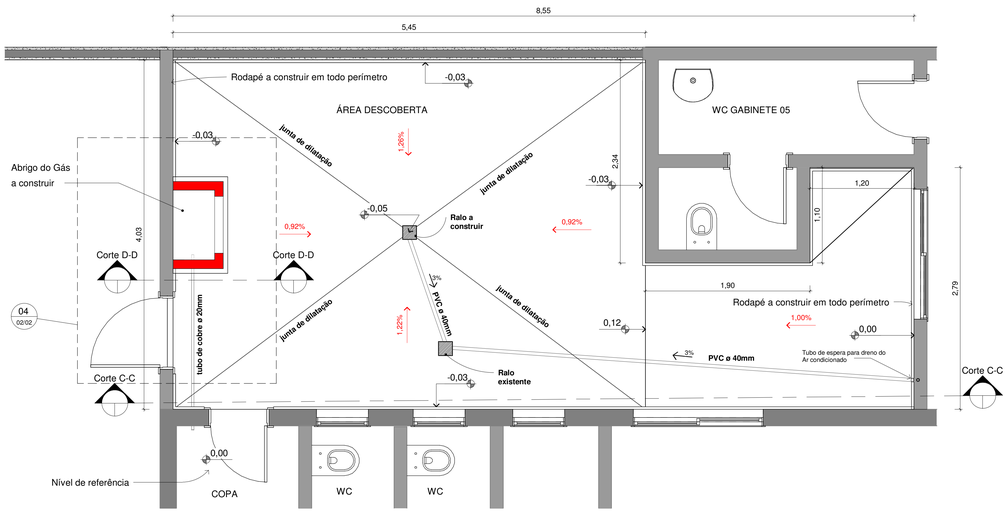

DETALHE 01 -PLANTA BAIXA DETALHE PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25

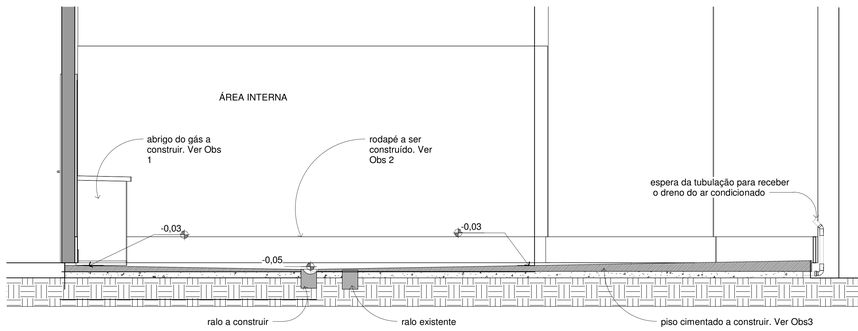

CORTE C-C - PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25

OBSERVAÇÕES:

1- abrigo de gás construído em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e base de concreto simples com caimento pro exterior e dotado de pingadeira

2- rodapé a ser construído em cimento e areia no traço 1:3 aditivado com sika 1A. Pintado com tinta acrilicacor cinza.

3- piso cimentado construído sobre contrapiso de concreto,assentado sobre base devidamente compactada. O piso terá caimento para o ralo será em cimento e areia traço 1:3 e pintado na cor cinza com tinta para piso.

Simbologia - Arquitetura

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

REVISÕES

NO.	DATA	DETALHES	VISTO

ASSINATURA DIGITAL:

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:38:47 -03'00'

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ	REGISTRO NO CAU: A6361-4
ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP	DATA: 05/02/26
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS	ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

OBRA:
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE

DETALHE: DETALHES E CORTES

FOLHA: **02/02**

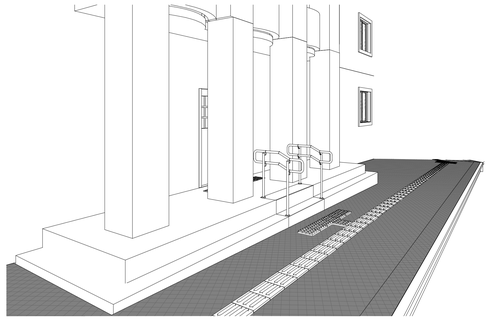

VISTA DETALHE DO CORRIMÃO ACESSÍVEL
S/ESC.

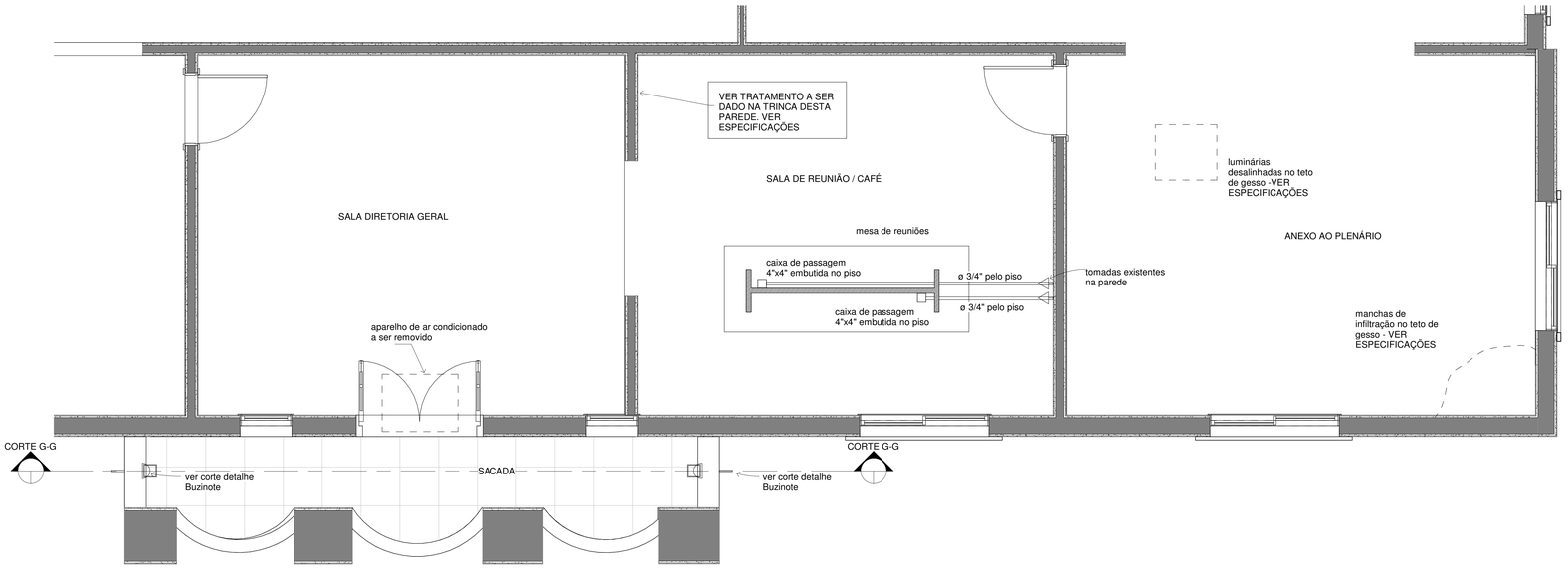

DETALHE 03 - PLANTA DETALHE SACADA DIRETORIA GERAL
ESC:1/25

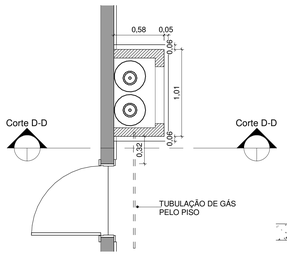

DETALHE 04 - PLANTA BAIXA
ABRIGO DO GÁS
ESC:1/25

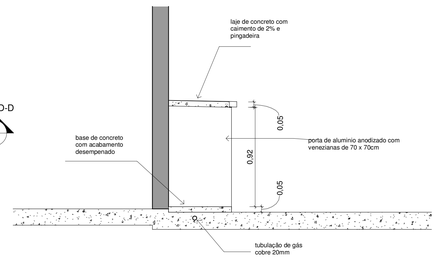

CORTE D-D -ABRIGO DE GÁS
ESC:1/20

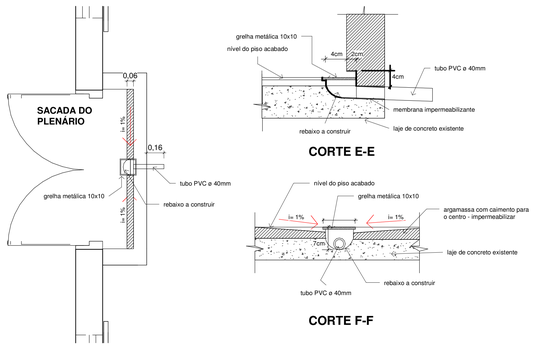

DETALHE 02 - SACADA DO PLENÁRIO
ESC:1/20

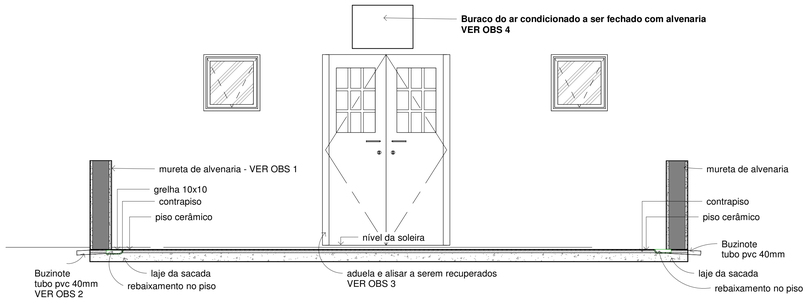

OBS: 1- A mureta deverá ser pintada com tinta acrílica na cor padrão existente

2- Os buzinotes terão caimento de 3% para o exterior e serão pintados na cor da fachada

3- A aduela e alisar serão raspados e emassados com massa a óleo e após pintados com tinta óleo na cor padrão existente assim como a porta como um todo por dentro e por fora.

4- O buraco do ar condicionado deverá ser fechado com alvenaria de tijolos cerâmicos. A superficie será embossada, emassada e pintada com tinta acrílica na mesma cor padrão existente. Antes da aplicação da massa acrílica será aplicada tela de Poliester tipo Telafix no perimetro da parede nova com a parede antiga.

CORTE G-G - PISO DA SACADA DA SALA DIRETORIA GERAL
ESC: 1/25

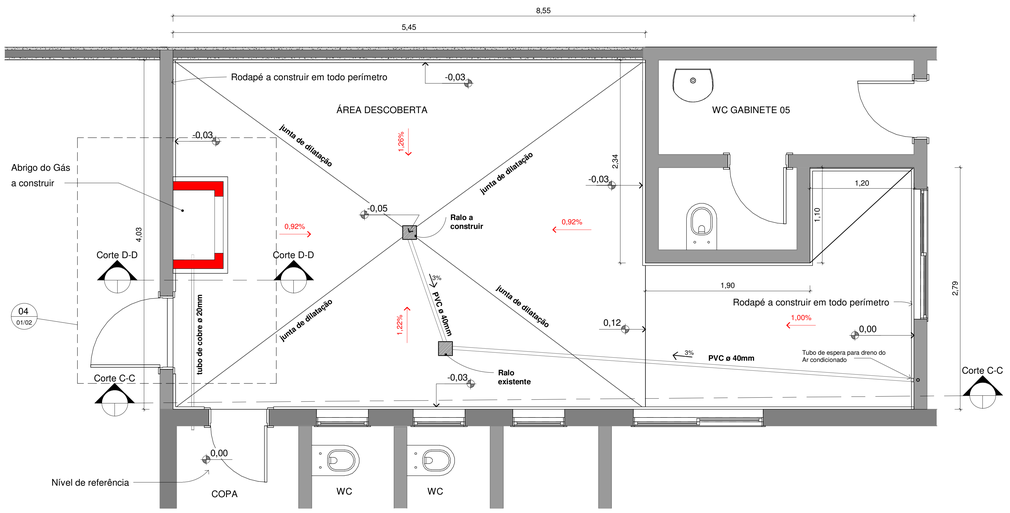

DETALHE 01 -PLANTA BAIXA DETALHE PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25

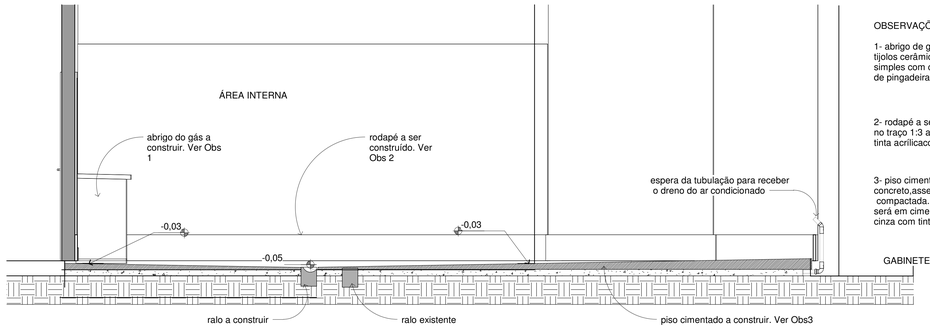

CORTE C-C - PISO DA ÁREA DESCOBERTA
ESC:1/25

OBSERVAÇÕES:

1- abrigo de gás construído em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e base de concreto simples com caimento pro exterior e dotado de pingadeira

2- rodapé a ser construído em cimento e areia no traço 1:3 aditivado com sika 1A. Pintado com tinta acrilicacor cinza.

3- piso cimentado construído sobre contrapiso de concreto,assentado sobre base devidamente compactada. O piso terá caimento para o ralo será em cimento e areia traço 1:3 e pintado na cor cinza com tinta para piso.

Simbologia - Arquitetura

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

REVISÕES			
NO.	DATA	DETALHES	VISTO

NOTAS:

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ	REGISTRO NO CAU: A6361-4
ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP	DATA: 05/02/26
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS	ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

OBRA:
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE

DETALHE:
DETALHES E CORTES

FOLHA:
01/02

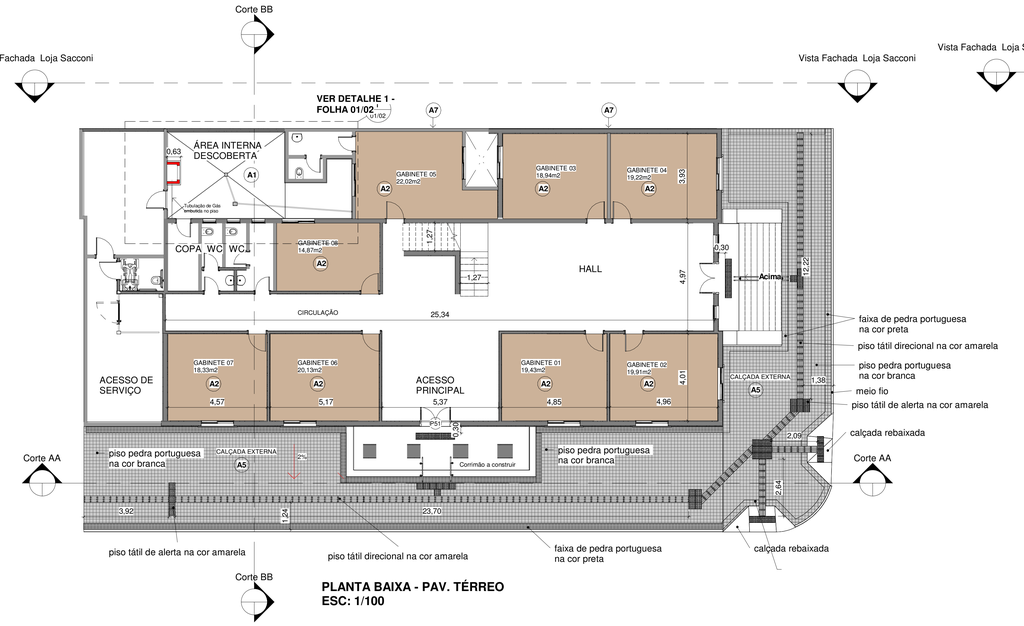

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ESC: 1/100

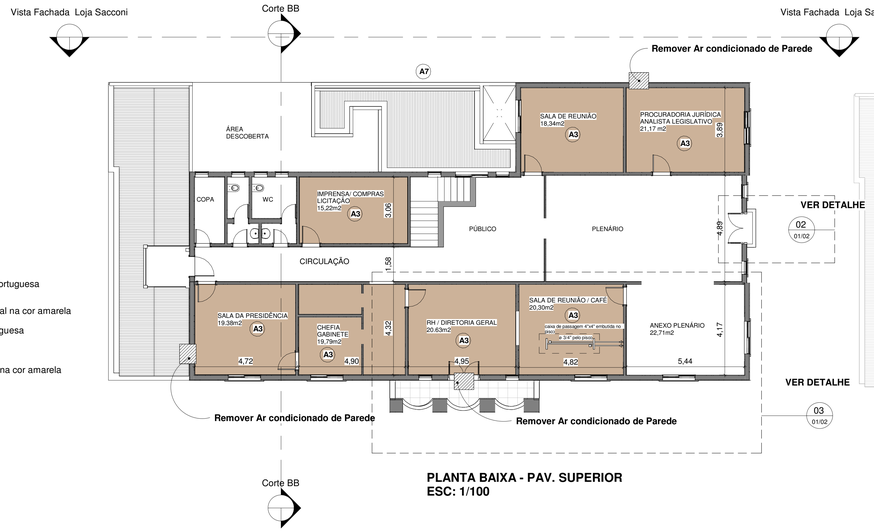

PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR
ESC: 1/100

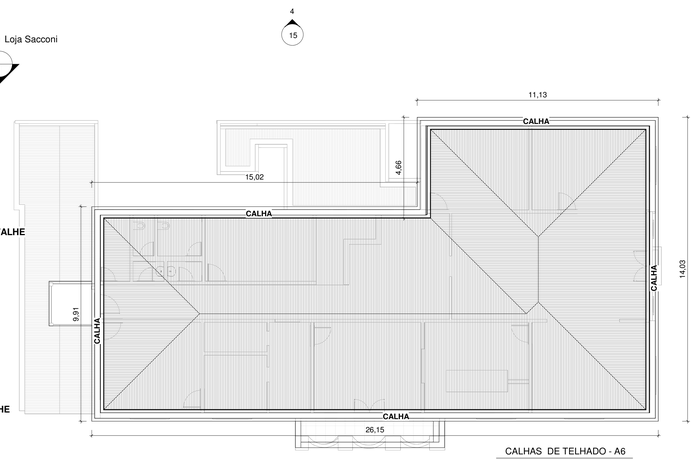

CALHAS DE TELHADO - A6

1- METRAGEM: 32,00M2

2- AS CALHAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA EMBORRACHADA TIPO SIKA FIL DA SIKA.

3- AS SUPERFÍCIES DAS CALHAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS ISENTAS DE POEIRA E UMIDADE ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO IMPERMEABILIZANTE. VER CADERNO DE ESPECIFICAÇOES.

PLANTA BAIXA - PISO A CONSTRUIR
ESC: 1/100

PLANTA BAIXA - PISO A DEMOLIR
ESC: 1/100

SETORES A SEREM REFORMADOS C/ AS RESPECTIVAS ÁREAS

A1- ÁREA INTERNA DESCOBERTA - 28,00M2

A2- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV TÉRREO - 152,85 M2

A3- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV SUPERIOR - 134,82 M2

A4- ÁREA DE PAREDES INTERNAS TOTAL - 950,00 M2

A5- ÁREA DE PISO DE CALÇADA EXTERNA - 185,00 M2

A6- ÁREA DE CALHAS DO TELHADO PRINCIPAL - PAV TELHADO - 32,00 M2

A7- ÁREA DE TRATAMENTO DE EMPENA PAREDE ADJACENTE LOJA SACONI - 190,00 M2

Simbologia - Arquitetura

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

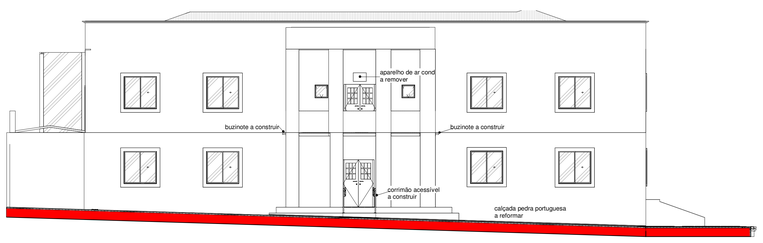

CORTE A-A
ESC: 1/100

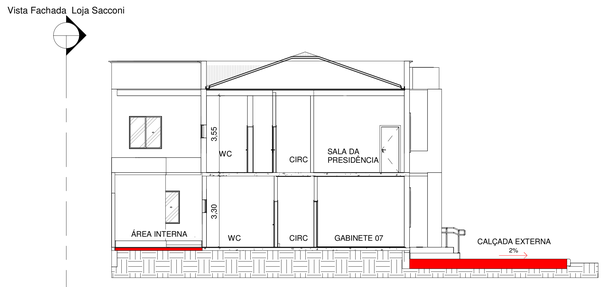

CORTE B-B
ESC: 1/100

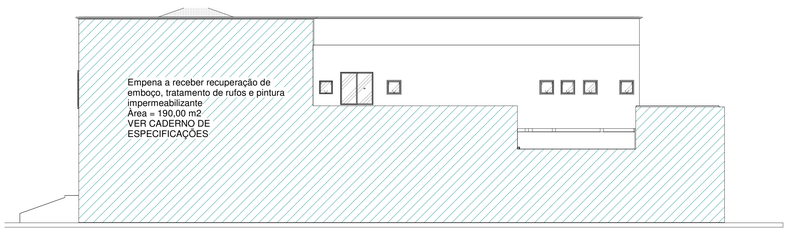

VISTA DA FACHADA LATERAL ADJACENTE A LOJA SACCONI
ESC: 1/100

REVISÕES

NO.	DATA	DETALHES	VISTO

NOTAS:

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

REGISTRO NO CAU: A6361-4

ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP

DATA: 05/05/26

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS

ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

TÍTULO: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**

DETALHE: PLANTAS BAIXAS E CORTES

FOLHA: **01/01**

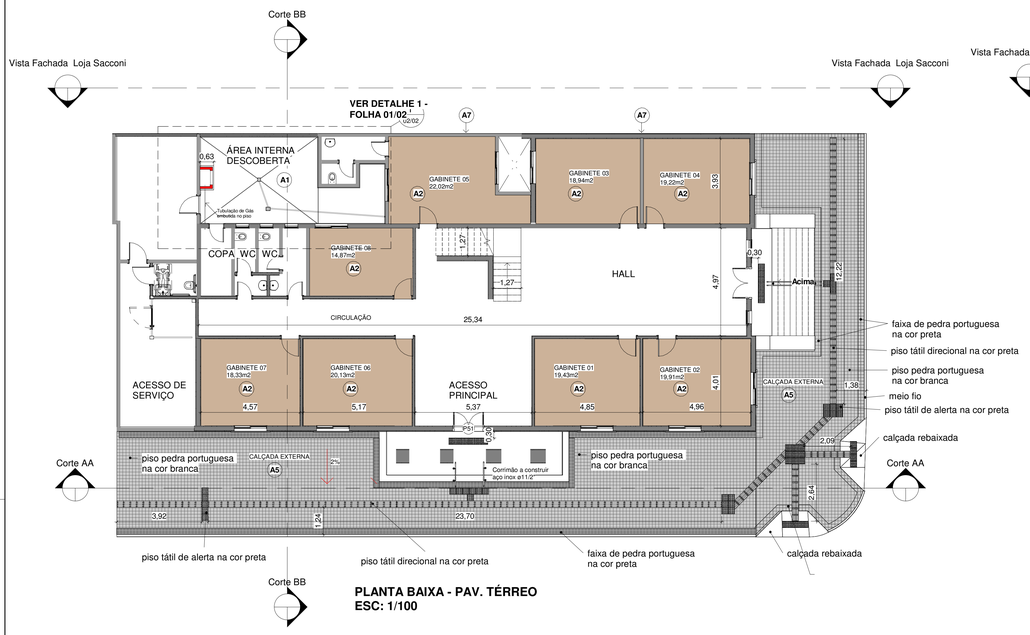

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ESC: 1/100

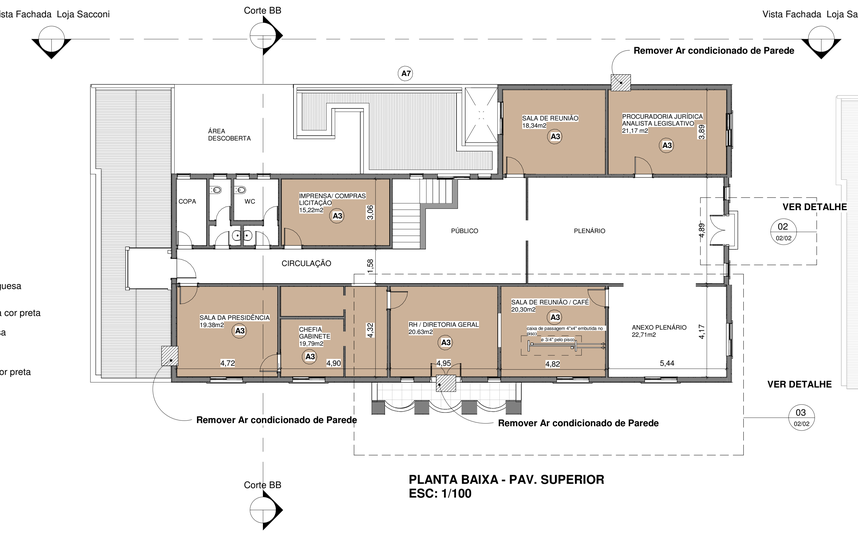

PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR
ESC: 1/100

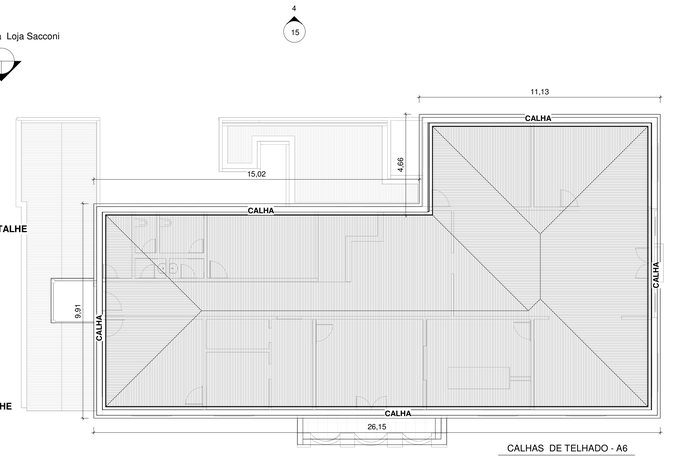

CALHAS DE TELHADO - A6

1- METRAGEM: 32,00M2

2- AS CALHAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA EMBORRACHADA TIPO SIKA FIL DA SIKA.

3- AS SUPERFÍCIES DAS CALHAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS ISENTAS DE POEIRA E UMIDADE ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO IMPERMEABILIZANTE. VER CADERNO DE ESPECIFICAÇOES.

PLANTA BAIXA - PISO A CONSTRUIR
ESC: 1/100

PLANTA BAIXA - PISO A DEMOLIR
ESC: 1/100

SETORES A SEREM REFORMADOS C/ AS RESPECTIVAS ÁREAS

A1- ÁREA INTERNA DESCOBERTA - 28,00M2

A2- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV TÉRREO - 152,85 M2

A3- ÁREA DE PISO EM TACO DE MADEIRA DO PAV SUPERIOR - 134,82 M2

A4- ÁREA DE PAREDES INTERNAS TOTAL - 950,00 M2

A5- ÁREA DE PISO DE CALÇADA EXTERNA - 220,00 M2

A6- ÁREA DE CALHAS DO TELHADO PRINCIPAL - PAV TELHADO - 32,00 M2

A7- ÁREA DE TRATAMENTO DE EMPENA PAREDE ADJACENTE LOJA SACONI - 190,00 M2

Simbologia - Arquitetura

- Piso Taco de Madeira
- Parede Existente
- Parede a Demolir
- Parede a Construir
- Empena a ser tratada
- Piso a construir
- Piso a demolir
- x % — Sentido do caimento e percentual de inclinação
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

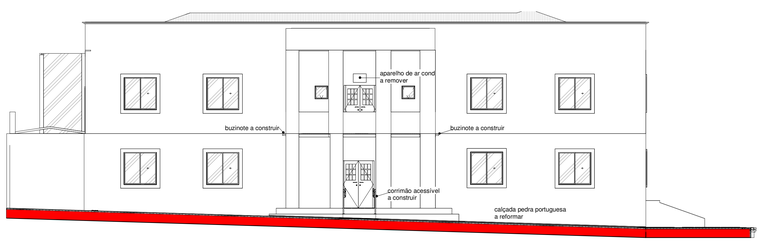

CORTE A-A
ESC: 1/100

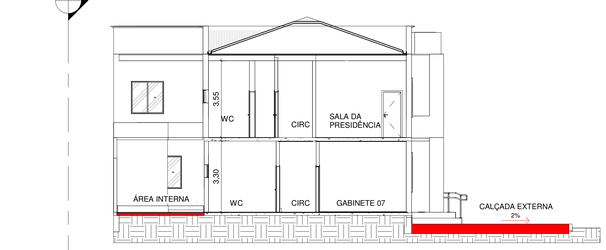

CORTE B-B
ESC: 1/100

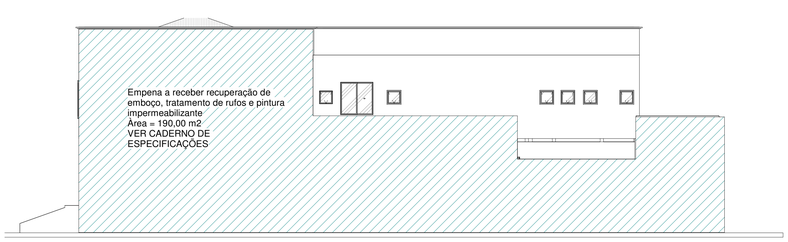

VISTA DA FACHADA LATERAL ADJACENTE A LOJA SACCONI
ESC: 1/100

REVISÕES

NO.	DATA	DETALHES	VISTO

ASSINATURA DIGITAL:

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:36:32 -03'00'

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
REGISTRO NO CAU: A6361-4
ENDEREÇO: PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP
DATA: 05/05/26
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: WELLINGTON RAMOS
ESCALA DO DESENHO: Como indicado

TRES-D arquitetura

OBRA: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE**
DETALHE: PLANTAS BAIXAS E CORTES
FOLHA: **01/02**

Obra
Câmara Municipal de Tietê

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS GERAIS		1	18.302,29	17,68 %
2	INSTALAÇÕES		1	2.108,00	2,04 %
3	PAREDES E PAINÉIS		1	2.558,10	2,47 %
4	COBERTURA E PROTEÇÃO		1	28.956,83	27,98 %
5	PISOS E PAVIMENTAÇÕES		1	44.645,66	43,13 %
6	SERRALHERIA E METAIS		1	1.361,08	1,31 %
7	ENTREGA DA OBRA		1	5.576,00	5,39 %

Total sem BDI	**82.817,15**
Total do BDI	**20.690,81**
Total Geral	**103.507,96**

wellington ramos

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:13:25 -03'00'

Obra
Câmara Municipal de Tietê

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS GERAIS**		**1**		**18.302,29**	**18.302,29**	**17,68 %**
1.1			**Serviços Preliminares**		**1**		**1.083,50**	**1.083,50**	**1,05 %**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	506,16	632,70	632,70	0,61 %
1.1.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	10	36,07	45,08	450,80	0,44 %
1.2			**Serviços Permanentes**		**1**		**9.579,60**	**9.579,60**	**9,25 %**
1.2.1	00000002	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	72	106,44	133,05	9.579,60	9,25 %
1.3			**Demolições e Remoções**		**1**		**7.639,19**	**7.639,19**	**7,38 %**
1.3.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	220	23,72	29,65	6.523,00	6,30 %
1.3.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,1	285,38	356,72	1.105,83	1,07 %
1.3.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2	4,15	5,18	10,36	0,01 %
2			**INSTALAÇÕES**		**1**		**2.108,00**	**2.108,00**	**2,04 %**
2.1			**Instalações Elétricas**		**1**		**277,06**	**277,06**	**0,27 %**
2.1.1	00000003	Próprio	CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	110,83	138,53	277,06	0,27 %
2.2			**Instalações de Gás**		**1**		**889,29**	**889,29**	**0,86 %**
2.2.1	00000008	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	3	237,15	296,43	889,29	0,86 %
2.3			**Instalação de Esgoto/Drenagem**		**1**		**941,65**	**941,65**	**0,91 %**
2.3.1			**Drenagem da área interna descoberta**		**1**		**357,31**	**357,31**	**0,35 %**
2.3.1.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,6	29,78	37,22	357,31	0,35 %
2.3.2			**Drenagem das sacadas (buzinotes)**		**1**		**584,34**	**584,34**	**0,56 %**
2.3.2.1	00000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM	UN	3	155,83	194,78	584,34	0,56 %
3			**PAREDES E PAINÉIS**		**1**		**2.558,10**	**2.558,10**	**2,47 %**
3.1			**Alvenaria**		**1**		**2.558,10**	**2.558,10**	**2,47 %**

3.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	9	113,97	142,46	1.282,14	1,24 %
3.1.2	00000009	Próprio	REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO	M	3	233,64	292,05	876,15	0,85 %
3.1.3	00000010	Próprio	TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA	M	3	106,62	133,27	399,81	0,39 %
4			**COBERTURA E PROTEÇÃO**		**1**		**28.956,83**	**28.956,83**	**27,98 %**
4.1			**Telhado**		**1**		**1.560,32**	**1.560,32**	**1,51 %**
4.1.1	00000012	Próprio	LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES	M	92	13,57	16,96	1.560,32	1,51 %
4.2			**Impermeabilização**		**1**		**7.236,12**	**7.236,12**	**6,99 %**
4.2.1			**Impermeabilização da empena**		**1**		**7.236,12**	**7.236,12**	**6,99 %**
4.2.1.1	00000013	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA	m²	190	20,53	25,66	4.875,40	4,71 %
4.2.1.2			**Impermeabilização de calhas e rufos**		**1**		**2.360,72**	**2.360,72**	**2,28 %**
4.2.1.2.1	00000014	Próprio	APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM	M	92	20,53	25,66	2.360,72	2,28 %
4.3			**Acabamentos**		**1**		**20.160,39**	**20.160,39**	**19,48 %**
4.3.1			**Pintura Paredes Internas**		**1**		**18.458,50**	**18.458,50**	**17,83 %**
4.3.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	950	15,55	19,43	18.458,50	17,83 %
4.3.2			**Pintura de Esquadrias**		**1**		**1.701,89**	**1.701,89**	**1,64 %**
4.3.2.1	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	125,88	10,82	13,52	1.701,89	1,64 %
5			**PISOS E PAVIMENTAÇÕES**		**1**		**44.645,66**	**44.645,66**	**43,13 %**
5.1			**Pisos**		**1**		**44.645,66**	**44.645,66**	**43,13 %**
5.1.1			**Piso em pedras portuguesas**		**1**		**29.970,82**	**29.970,82**	**28,96 %**
5.1.1.1			**Sub base em concreto armado com tela soldada**		**1**		**29.970,82**	**29.970,82**	**28,96 %**
5.1.1.1.1	00000016	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA	m³	22	521,85	652,31	14.350,82	13,86 %
5.1.1.1.2			**Reassentamento de pedras portuguesas**		**1**		**15.620,00**	**15.620,00**	**15,09 %**
5.1.1.1.2.1	00000018	Próprio	REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS	m²	220	56,80	71,00	15.620,00	15,09 %
5.1.2			**Piso Tátil**		**1**		**3.168,18**	**3.168,18**	**3,06 %**
5.1.2.1	00000019	Próprio	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM	m²	18	140,81	176,01	3.168,18	3,06 %
5.1.3			**Execução do piso na área interna descoberta:**		**1**		**1.922,76**	**1.922,76**	**1,86 %**
5.1.3.1	00000020	Próprio	EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA	m²	28	54,94	68,67	1.922,76	1,86 %
5.1.4			**Piso em tacos de madeira**		**1**		**9.583,90**	**9.583,90**	**9,26 %**
5.1.4.1	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	m²	2	426,30	532,87	1.065,74	1,03 %

5.1.4.2	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	287	23,75	29,68	8.518,16	8,23 %
6			**SERRALHERIA E METAIS**		**1**		**1.361,08**	**1.361,08**	**1,31 %**
6.1			**Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás**		**1**		**368,52**	**368,52**	**0,36 %**
6.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	0,42	701,96	877,45	368,52	0,36 %
6.2			**Corrimão duplo de aço inox**		**1**		**992,56**	**992,56**	**0,96 %**
6.2.1	106211	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	2,4	330,86	413,57	992,56	0,96 %
7			**ENTREGA DA OBRA**		**1**		**5.576,00**	**5.576,00**	**5,39 %**
7.1	00000021	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	850	5,25	6,56	5.576,00	5,39 %

Total sem BDI	**82.817,15**
Total do BDI	**20.690,81**
Total Geral	**103.507,96**

Arq.Wellington Ramos
CAU A6361-4

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:54:10 -03'00'

Obra
Câmara Municipal de Tietê

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS GERAIS**		**1**		**18.302,29**	**18.302,29**	**17,68 %**
1.1			**Serviços Preliminares**		**1**		**1.083,50**	**1.083,50**	**1,05 %**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	506,16	632,70	632,70	0,61 %
1.1.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	10	36,07	45,08	450,80	0,44 %
1.2			**Serviços Permanentes**		**1**		**9.579,60**	**9.579,60**	**9,25 %**
1.2.1	00000002	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	72	106,44	133,05	9.579,60	9,25 %
1.3			**Demolições e Remoções**		**1**		**7.639,19**	**7.639,19**	**7,38 %**
1.3.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	220	23,72	29,65	6.523,00	6,30 %
1.3.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,1	285,38	356,72	1.105,83	1,07 %
1.3.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2	4,15	5,18	10,36	0,01 %
2			**INSTALAÇÕES**		**1**		**2.108,00**	**2.108,00**	**2,04 %**
2.1			**Instalações Elétricas**		**1**		**277,06**	**277,06**	**0,27 %**
2.1.1	00000003	Próprio	CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	110,83	138,53	277,06	0,27 %
2.2			**Instalações de Gás**		**1**		**889,29**	**889,29**	**0,86 %**
2.2.1	00000008	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	3	237,15	296,43	889,29	0,86 %
2.3			**Instalação de Esgoto/Drenagem**		**1**		**941,65**	**941,65**	**0,91 %**
2.3.1			**Drenagem da área interna descoberta**		**1**		**357,31**	**357,31**	**0,35 %**

2.3.1.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,6	29,78	37,22	357,31	0,35 %
2.3.2			**Drenagem das sacadas (buzinotes)**		**1**		**584,34**	**584,34**	**0,56 %**
2.3.2.1	00000006	Próprio	INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM	UN	3	155,83	194,78	584,34	0,56 %
3			**PAREDES E PAINÉIS**		**1**		**2.558,10**	**2.558,10**	**2,47 %**
3.1			**Alvenaria**		**1**		**2.558,10**	**2.558,10**	**2,47 %**
3.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	9	113,97	142,46	1.282,14	1,24 %
3.1.2	00000009	Próprio	REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO	M	3	233,64	292,05	876,15	0,85 %
3.1.3	00000010	Próprio	TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA	M	3	106,62	133,27	399,81	0,39 %
4			**COBERTURA E PROTEÇÃO**		**1**		**28.956,83**	**28.956,83**	**27,98 %**
4.1			**Telhado**		**1**		**1.560,32**	**1.560,32**	**1,51 %**
4.1.1	00000012	Próprio	LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES	M	92	13,57	16,96	1.560,32	1,51 %
4.2			**Impermeabilização**		**1**		**7.236,12**	**7.236,12**	**6,99 %**
4.2.1			**Impermeabilização da empena**		**1**		**7.236,12**	**7.236,12**	**6,99 %**
4.2.1.1	00000013	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA	m²	190	20,53	25,66	4.875,40	4,71 %
4.2.1.2			**Impermeabilização de calhas e rufos**		**1**		**2.360,72**	**2.360,72**	**2,28 %**
4.2.1.2.1	00000014	Próprio	APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM	M	92	20,53	25,66	2.360,72	2,28 %
4.3			**Acabamentos**		**1**		**20.160,39**	**20.160,39**	**19,48 %**
4.3.1			**Pintura Paredes Internas**		**1**		**18.458,50**	**18.458,50**	**17,83 %**
4.3.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	950	15,55	19,43	18.458,50	17,83 %
4.3.2			**Pintura de Esquadrias**		**1**		**1.701,89**	**1.701,89**	**1,64 %**
4.3.2.1	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	125,88	10,82	13,52	1.701,89	1,64 %
5			**PISOS E PAVIMENTAÇÕES**		**1**		**44.645,66**	**44.645,66**	**43,13 %**
5.1			**Pisos**		**1**		**44.645,66**	**44.645,66**	**43,13 %**
5.1.1			**Piso em pedras portuguesas**		**1**		**29.970,82**	**29.970,82**	**28,96 %**
5.1.1.1			**Sub base em concreto armado com tela soldada**		**1**		**29.970,82**	**29.970,82**	**28,96 %**
5.1.1.1.1	00000016	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA	m³	22	521,85	652,31	14.350,82	13,86 %

5.1.1.1.2			**Reassentamento de pedras portuguesas**		**1**		**15.620,00**	**15.620,00**	**15,09 %**
5.1.1.1.2.1	00000018	Próprio	REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS	m²	220	56,80	71,00	15.620,00	15,09 %
5.1.2			**Piso Tátil**		**1**		**3.168,18**	**3.168,18**	**3,06 %**
5.1.2.1	00000019	Próprio	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM	m²	18	140,81	176,01	3.168,18	3,06 %
5.1.3			**Execução do piso na área interna descoberta:**		**1**		**1.922,76**	**1.922,76**	**1,86 %**
5.1.3.1	00000020	Próprio	EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA	m²	28	54,94	68,67	1.922,76	1,86 %
5.1.4			**Piso em tacos de madeira**		**1**		**9.583,90**	**9.583,90**	**9,26 %**
5.1.4.1	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	m²	2	426,30	532,87	1.065,74	1,03 %
5.1.4.2	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	287	23,75	29,68	8.518,16	8,23 %
6			**SERRALHERIA E METAIS**		**1**		**1.361,08**	**1.361,08**	**1,31 %**
6.1			**Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás**		**1**		**368,52**	**368,52**	**0,36 %**
6.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	m²	0,42	701,96	877,45	368,52	0,36 %
6.2			**Corrimão duplo de aço inox**		**1**		**992,56**	**992,56**	**0,96 %**
6.2.1	106211	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	2,4	330,86	413,57	992,56	0,96 %
7			**ENTREGA DA OBRA**		**1**		**5.576,00**	**5.576,00**	**5,39 %**
7.1	00000021	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	850	5,25	6,56	5.576,00	5,39 %

Total sem BDI	**82.817,15**
Total do BDI	**20.690,81**
Total Geral	**103.507,96**

_____

wellington ramos

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:32:58 -03'00'

ESTRUTURA DE PREÇO - COMPOSIÇÃO DE BDI (DIRETRIZES TCU)

1. Custos Indiretos, Riscos e Lucro

Componentes do BDI		Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central (AC)		4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia (S+G)		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos e Imprevistos (R)		1,20%	0,97%	1,20%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)		1,00%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro / Remuneração Pretendida (L)		6,66%	6,16%	7,40%	8,96%

2. Tributos / Impostos (I) — Incidência sobre o Faturamento

PIS	-	0,65%			-
COFINS	-	3,00%			-
ISS (Alíquota Municipal)	-	5,00%			-
CPRB (Desoneração da Folha)	-	0,00%			-
Outros / Alíquota Única Simples Nacional	-	0,00%			-
Total de Tributos (I)	-	**8,65%**			-

3. Resultados e Memória de Cálculo

Expressão Matemática do TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + [S+G] + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TAXA DE BDI FINAL ADOTADA **25,00%**

OBRA: Tietê
ENDEREÇO:
PROPRIETÁRIO:

INÍCIO PREVISTO: 15/05/2026
TÉRMINO PREVISTO: 08/07/2026
RESP. TÉCNICO:

PRAZO ÚTIL: 39
PRAZO CORRIDO: 55
ART/RRT DA OBRA:

Cronograma

ATV	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
-	**Câmara Municipal de Tietê**	1	15/05/26	08/07/26
-	SERVIÇOS GERAIS	1	15/05/26	29/06/26
-	**Serviços Preliminares**	1	15/05/26	21/05/26
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1	15/05/26	15/05/26
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	7	15/05/26	21/05/26
-	**Serviços Permanentes**	1	15/05/26	29/06/26
3	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	46	15/05/26	29/06/26
-	**Demolições e Remoções**	1	18/05/26	06/06/26
4	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20	18/05/26	06/06/26
5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6	18/05/26	23/05/26
6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1	18/05/26	18/05/26
-	INSTALAÇÕES	1	08/06/26	22/06/26
-	**Instalações Elétricas**	1	08/06/26	10/06/26
7	CAIXA DE PISO 4"x4" DE ALUMINIO COM 2TOMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	3	08/06/26	10/06/26
-	**Instalações de Gás**	1	22/06/26	22/06/26
8	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE A- 22MM INCLUSIVE CONEXÕES	1	22/06/26	22/06/26
-	**Instalação de Esgoto/Drenagem**	1	09/06/26	12/06/26
-	**Drenagem da área interna descoberta**	1	09/06/26	09/06/26
9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	09/06/26	09/06/26
-	**Drenagem das sacadas (buzinotes)**	1	10/06/26	12/06/26
10	INSTALAÇÃO DE RALO SECO COM BUZINOTE DE PVC -50CM	3	10/06/26	12/06/26
-	PAREDES E PAINÉIS	1	08/06/26	18/06/26
-	**Alvenaria**	1	08/06/26	18/06/26
11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	4	08/06/26	11/06/26
12	REFORÇO DE VERGA EM CONCRETO ARMADO	10	08/06/26	17/06/26
13	TRATAMENTO DE TRINCA ESTABILIZADA	2	17/06/26	18/06/26
-	COBERTURA E PROTEÇÃO	1	18/05/26	08/07/26
-	**Telhado**	1	01/06/26	06/06/26
14	LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES	6	01/06/26	06/06/26
-	**Impermeabilização**	1	18/05/26	06/06/26
-	**Impermeabilização da empena**	1	18/05/26	06/06/26
15	IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA	4	18/05/26	21/05/26
-	**Impermeabilização de calhas e rufos**	1	02/06/26	06/06/26
16	APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA LARG 50CM	5	02/06/26	06/06/26
-	**Acabamentos**	1	11/06/26	08/07/26
-	**Pintura Paredes Internas**	1	11/06/26	08/07/26
17	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	28	11/06/26	08/07/26
-	**Pintura de Esquadrias**	1	01/07/26	06/07/26
18	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	6	01/07/26	06/07/26
-	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	1	25/05/26	25/06/26
-	**Pisos**	1	25/05/26	25/06/26
-	**Piso em pedras portuguesas**	1	25/05/26	19/06/26
-	Sub base em concreto armado com tela soldada	1	25/05/26	19/06/26
19	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESTRUTURADO COM TELA SOLDADA	11	25/05/26	04/06/26
-	**Reassentamento de pedras portuguesas**	1	05/06/26	19/06/26
20	REASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS- SEM FORNECIMENTO DE PEDRAS	15	05/06/26	19/06/26
-	**Piso Tátil**	1	22/06/26	25/06/26
21	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL CERÂMICO 30X30CM	4	22/06/26	25/06/26
-	**Execução do piso na área interna descoberta:**	1	05/06/26	07/06/26
22	EXECUÇÃO DO PISO DA ÁREA INTERNA DESCOBERTA	3	05/06/26	07/06/26
-	SERRALHERIA E METAIS	1	08/07/26	08/07/26
-	**Porta de alumínio anodizado de 70X60CM - Abrigo do gás**	1	08/07/26	08/07/26
23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	1	08/07/26	08/07/26
-	**Corrimão duplo de aço inox**	1	08/07/26	08/07/26
24	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	1	08/07/26	08/07/26

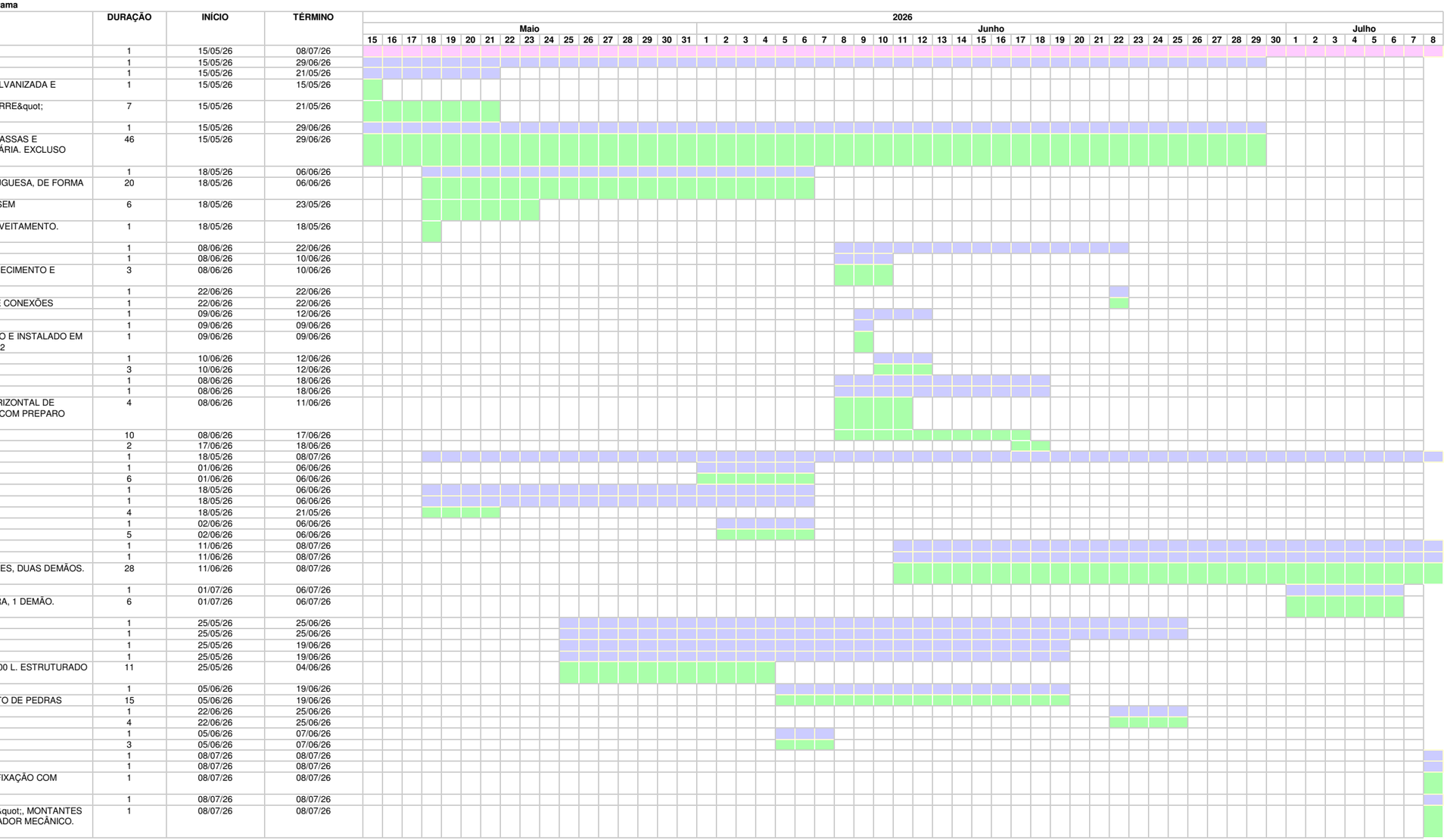

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.18 10:34:48 -03'00'

RRT 16849687

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WELLINGTON RAMOS
CPF: 407.XXX.XXX-34
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 0000A63614

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA
CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-00
Período de Responsabilidade Técnica: 28/08/2023 - sem data fim
Nº Registro: PJ598201

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849687I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 07/05/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 11/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24555394
Pago em: 11/05/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Câmara Municipal de Tietê
CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-87
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 06/04/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$4.450,00
Data de Previsão de Término: 06/06/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 18530040
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: 112
Logradouro: PRACA DR ELIAS GARCIA 112
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: TIETÊ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 968,00
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 968,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 236,00
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Tietê/SP, com área total de 732,00 m² (Edificação) e 236,00 m2 (Calçada). O serviço compreende: levantamento cadastral; diagnóstico técnico (patologias, estrutura, telhado e instalações); desenvolvimento de projeto em plataforma BIM, contemplando plantas de situação, implantação, baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos (situação atual e a reformar) e soluções de acessibilidade. Inclui a elaboração de Caderno de Especificações, Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado com composições de custos unitários (referenciados), Cronograma Físico-Financeiro e memória de cálculo do BDI. O projeto observa critérios de sustentabilidade, acessibilidade (NBR 9050), ergonomia e conforto ambiental.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16849687I00CT001	**Câmara Municipal de Tietê**	**INICIAL**	**07/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WELLINGTON RAMOS, registro CAU nº 0000A63614, na data e hora: 2026-05-07 11:25:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ-SP

I - MEMORIAL DESCRITIVO

A) O presente Caderno de Encargos da Obra (CEO), complementar ao projeto executivo regulará as obras de reforma do edifício da Câmara Municipal de Tietê, situado à PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 - CENTRO - TIETÊ - SP.

B) Descrição da obra

As obras objeto deste CEO compreendem a demolição e reconstrução dos pisos situados na área interna descoberta e na calçada externa, na retirada de 3 aparelhos de ar condicionado de janela, na aplicação de resina nos tacos de madeira com a recomposição de peças soltas, na reparação das paredes e esquadrias que sofreram descascamento e manchas por conta de infiltrações, tratamento impermeabilizante nas calhas do prédio principal e também na fachada lateral contígua a Loja Sacconi, limpeza das calhas do telhado, verificação da integridade e eficiência dos tubos de descida de águas pluviais, vistoria no telhado para verificação de telhas desalinhadas com substituição de peças quebradas, tratamento da trinca entre as salas de reunião e da diretoria, pintura interna das paredes e esquadrias, refazimento dos “buzinotes” das sacadas conforme detalhado em projeto, reparo do teto em gesso da sala anexa ao plenário, instalação de 2 pontos de elétrica/lógica no piso da sala de reunião.

C) Obras e serviços a serem executados

Encontram-se desenvolvidos neste CEO, agrupados pelos itens abaixo:

1. SERVIÇOS GERAIS
2. INSTALAÇÕES
3. PAREDES E PAINÉIS
4. COBERTURA E PROTEÇÃO
5. PISOS E PAVIMENTAÇÕES
6 SERRALHERIA E METAIS
7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

D) Relação da documentação técnica anexada:

a) Projeto executivo de Reforma da Câmara Municipal de Tietê. Folhas 01/02 e 02/02

b) Planilha Orçamentária de Referência.

c) Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

I - GENERALIDADES

1 - A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT e a este C.E.O..

2 - A Fiscalização será exercida por representante designado pela Câmara Municipal de Tietê.

3 - Nenhuma alteração em detalhes fornecidos, bem como neste C.E.O., poderá ser feita sem autorização escrita da Câmara Municipal de Tietê.

4 - Correrá por conta da Contratada a elaboração de detalhes executivos de arquitetura bem como detalhes complementares que se fizerem necessários à perfeita execução da obra, devendo a mesma agir em tempo hábil e submetê-los à prévia aprovação da Câmara Municipal de Tietê.

5 - A Contratada fornecerá e manterá no local da obra um "Diário de Ocorrências", com folhas numeradas, que deverá ser escriturado em três vias, de acordo com instruções a serem fornecidas.

6 - A Contratada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local onde serão executadas as obras e/ou serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

7 - Correrão por conta da Contratada todas as providencias administrativas e as atividades correlatas à obtenção das facilidades necessárias ao início e execução das obras e/ou serviços.

8 - Quaisquer danos causados no local da obra pela firma contratada deverão ser imediatamente reparados, sem ônus para a Câmara Municipal de Tietê.

9 - Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado ou a respeito de qualquer material irregular posto na obra pela Contratada, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lançamento no Diário de Ocorrências, a Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada, e sem que esta tenha direito à qualquer indenização.

10- O recebimento e a guarda dos materiais a serem empregados na obra serão de responsabilidade da Contratada.

11 -Quaisquer serviços constantes deste C.E.O. e implícito nos seus anexos, mesmo que não citados textualmente, serão de responsabilidade da firma contratada.

12 - A firma contratada fornecerá o pessoal, o material e os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviços.

13 - Os materiais empregados deverão ser novos, observar as especificações dos respectivos fabricantes e atender às normas, métodos e ensaios da ABNT.

14 – A Contratada deverá apresentar a ART (CREA) ou o RRT (CAU) por ocasião do início dos serviços.

II - NORMAS DE EXECUÇÃO

1 - SERVIÇOS GERAIS

1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1.1 - Placa da obra:

Deverá ser fixada em local visível, a placa da Contratada, com o nome de seus responsáveis técnicos, conforme a regulamentação do CREA/CAU.

1.1.2- Andaimes:

Fornecimento de torres de andaimes com rodízios de borracha para acesso aos forros dos pavimentos quando da remoção dos aparelhos de ar condicionado e reparos no forro de gesso da sala “Anexo do plenário”.

Fornecimento de torres de andaimes com sapatas ajustáveis para acesso ao telhado.

As plataformas colocadas nos andaimes deverão ser de madeira de primeira qualidade, sem nós ou emendas. As torres de andaimes deverão ser cobertas com tela de nylon, fixadas diretamente na estrutura dos andaimes.

1.2 SERVIÇOS PERMANENTES

1.2.1 – Remoção de entulhos:

A Contratada deverá proceder a periódica remoção do entulho e detritos, para que os mesmos não se acumulem no terreno durante a execução da obra.

1.3 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.3.1 Demolição Piso pedra Portuguesa:

A Contratada deverá realizar a remoção manual e criteriosa das pedras portuguesas existentes, utilizando ferramentas adequadas para preservar a integridade das peças, que deverão ser limpas de resquícios de argamassa, separadas e armazenadas em local seguro para posterior reutilização.
Na sequência, será realizada a regularização do leito, respeitando rigorosamente as profundidades estabelecidas no projeto executivo. Nesta etapa serão obtidos todos os níveis necessários para assegurar as declividades de escoamento e o atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo que o piso final esteja perfeitamente nivelado com as soleiras e guias existentes. Após a conclusão da escavação, o fundo do leito será compactado mecanicamente eliminando os vazios que possam comprometer a base de concreto.

1.3.2 Demolição do piso da área interna descoberta:

A demolição do piso existente em cimentado e do contrapiso de concreto poderá ser mecânica ou manual, garantindo a remoção completa de todas as camadas até que se atinja o solo, conforme as cotas definidas no projeto. Todo o entulho gerado deverá ser segregado e removido da área de intervenção. Complementarmente, será realizada a demolição do emboço e reboco nas faces internas das paredes localizadas no perímetro da referida área, respeitando a altura constante de 30 cm a partir do nível do piso onde será construído o rodapé das paredes.

1.3.3 Demolição de teto de gesso:

Na área da sala “Anexo do plenário” será demolido trecho do teto de gesso que se encontra danificado/manchado por infiltrações oriundas do telhado;

1.4 Remoção de aparelhos de ar condicionado de parede:

Serão removidos 3 aparelhos conforme indicado em projeto. A Fiscalização determinará o local onde estes aparelhos ficarão guardados. Serão utilizados andaimes tubulares de 2.00 altura com rodízios para este serviço.

2 - INSTALAÇÕES

2.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados 2 caixas elétricas de 4”x4” sob a mesa situada na sala de reunião. Estas serão interligadas às caixas existentes na parede através de eletrodutos rígidos e correrão sob o contrapiso. Poderão ser utilizados para instalação elétrica e/ou lógica.

2.2- INSTALAÇÃO DE ESGOTO/DRENAGEM

2.2.1 Drenagem da área descoberta interna (Lavanderia)

Será instalado um ralo de PVC 150mm no piso da área interna descoberta, que coletará as águas percoladas do respectivo piso e jogará para um ralo existente conforme indicado no projeto. Será construída tubulação em PVC 40mm para coletar água proveniente do dreno do ar condicionado do gabinete 5. Esta tubulação terá caimento de 2% em direção ao ralo existente. Antes da concretagem do piso esta tubulação deverá ser testada.

2.2.2 Drenagem das sacadas

Serão instalados tubos de pvc 40mm com caimento para o exterior nas sacadas do pavimento superior chamados de “buzinotes”. Poderão ser instalados ralo secos com saída lateral ou assentar a grelha na concavidade aberta no piso. O chumbamento e impermeabilização deverá ser feito com Sikalatex e Sika1. Estes serviços serão executados de acordo com o detalhamento do projeto executivo existente.

2.3 INSTALAÇÃO DE GÁS

Deverá ser instalado trecho de tubulação em cobre classe “A”de 22mm pelo piso, interligando o ponto existente na copa até o ponto onde será construído o abrigo de gás GLP. A conexão do abrigo receberá um plug ou cap para se evitar obstrução com massa de emboço. A tubulação embutida no piso será protegida com fita isolante anticorrosiva. A tubulação deverá ser testada antes da concretagem do piso. O trecho de tubulação embutido na alvenaria estará centrado ao longo da faixa de 20 cm de largura em argamassa forte de cimento e areia.

3 - PAREDES E PAINÉIS

3.1- ALVENARIA

3.1.1 - Alvenaria de tijolo do abrigo de gás e fechamento de vãos:

A construção do abrigo de gás será executada em alvenaria de tijolo furado 10x20x20cm.

O fechamento dos vãos (provenientes da retirada dos aparelhos de ar condicionado) executados em alvenaria de tijolo furado 10x20x20cm e a argamassa de emboço será estruturada com tela tapa trincas. A aplicação da tela tapa-trincas deverá ser executada de forma contínua , garantindo que o material esteja devidamente fixado no encontro entre o emboço novo com o antigo (descascar trecho de no mínimo de 5cm em torno do vão). A superfície deverá ser previamente limpa e regularizada, de modo a permitir a perfeita aderência da tela e da argamassa. A tela deverá ser

embutida na primeira camada de revestimento. O revestimento deverá ser aplicado de forma uniforme, cobrindo totalmente a tela e evitando a exposição de suas fibras ou malha metálica.
Após os reparos a parede será pintada interna e externamente com tinta acrílica aplicada sobre massa corrida.

3.1.2 Reforço/construção de verga entre a sala da diretoria e a sala de reuniões:

Com base na vistoria visual realizada, num primeiro momento se deduz que a manifestação patológica identificada está associada, com alta probabilidade, à deficiência ou ausência de verga estrutural adequada sobre o vão existente. Entretanto, antes da definição da solução corretiva definitiva, deverá ser feito o monitoramento prévio do comportamento das trincas. Deverá ser realizado por período mínimo de 30 a 45 dias, mediante instalação de marcador de fissura, com registros fotográficos periódicos e verificação da evolução da abertura, a fim de identificar eventual movimentação ativa da estrutura.

Deverá ser feita a verificação da existência, dimensões e condições da verga; em seguida serão feitas as seguintes intervenções:

1. Execução ou reforço de verga em concreto armado ou perfil metálico, garantindo apoio mínimo adequado;
2. Tratamento da trinca após estabilização, incluindo:
3. Abertura controlada em formato “V”;
4. Limpeza e preenchimento com material adequado (argamassa polimérica ou selante flexível);
5. Aplicação de tela de reforço (fibra de vidro ou similar);
6. Recomposição do revestimento.

OBS: Caso haja evolução da manifestação, recomenda-se laudo específico para avaliação estrutural detalhada.

3.1.3 Escoramento para construção e/ou reforço da verga:

Para execução desta etapa deverá ser previsto a forma e o escoramento da verga com madeira e pontaletes de pernas de 3” ou escoras metálicas aguardando-se o período de 14 dias para desforma.

4 - COBERTURA E PROTEÇÃO

4.1 TELHADO

4.1.1 Limpeza de calhas, rufos e rincões

Antes do tratamento impermeabilizante, o telhado deverá ter suas calhas, rufos e rincões limpos e as tubulações limpas e desobstruídas. As telhas cerâmicas quebradas deverão ser substituídas por telhas do mesmo padrão das existentes.
OBS: O acesso ao telhado deverá ser feito através de andaimes tubulares e nenhum operário que vier a trabalhar em altura acima de 2,00m deverá estar sem equipamentos EPI, principalmente sem o cinto de segurança.

4.2- IMPERMEABILIZAÇÃO

4.2.1 Impermeabilização de empena:

Antes da aplicação do sistema de impermeabilização e da pintura final, deverá ser verificado o emboço através do método de percussão, com o objetivo de identificar e mapear partes soltas, áreas com som oco ou descolamentos do substrato. Os trechos diagnosticados com falhas de aderência devem ser removidos e reparados com argamassa composta de cimento e areia fina, obrigatoriamente aditivada com ponte de aderência de alto desempenho para garantir a colagem perfeita entre o substrato antigo e o material novo. Após a conclusão dos reparos e a devida cura da argamassa, toda a superfície deverá ser lavada com água sob pressão para a remoção completa de poeiras e resíduos, assegurando a base ideal para a aplicação da emulsão acrílica e dos demais produtos de acabamento.
Após a preparação da parede será aplicada a tinta à base de resina acrílica com propriedades elásticas. O produto será o Fuseprotec Parede da Viapol ou similar. Será aplicado de acordo com as recomendações do fabricante.

4.2.2 Impermeabilização das calhas:

Após verificação das calhas e tubos de descida de águas pluviais, preparar as superfícies das calhas com a remoção de ferrugem, poeira e oleosidade. O material utilizado será a Fita Asfáltica Aluminizada Auto Adesiva 1mm – MULTISEAL S da Sika SA. ou similar. Após a aplicação de uma demão de primer aplicar a fita de acordo com as recomendações do fabricante.

4.3 – ACABAMENTOS

4.3.1 Pintura

As superfícies serão previamente limpas e preparadas com repasses de massa em área onde houver necessidade de nivelamento e de acordo com as recomendações do fabricante da tinta.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

4.3.1.1 - Pintura Acrílica – Paredes e teto:

Serão aplicadas, no mínimo, 2(duas) demãos nas paredes das áreas internas (inclusive a área interna descoberta) e nas fachadas onde foram feitos os reparos nos vãos da retirada dos aparelhos de ar condicionado.

Será necessário a aplicação de selador nas áreas de rebaixo em gesso e nas áreas onde tenha havido substituição de argamassa (emboço/reboco), bem como sobre as áreas de pintura antiga e que apresente problemas de descolamento e craquelê. O teto da sala anexo ao plenário terá a recomposição das placas deterioradas pelas infiltrações deverá ser todo emassado, selado e pintado. As cores seguirão o mesmo padrão atualmente existentes. A tinta será da marca Suvinil, Coral ou similar.

4.3.1.2 - Pintura de esquadrias:

Pintura das esquadrias de madeira em esmalte premium base água acetinado, com preparo prévio da superfície, lixamento, aplicação de fundo preparador para madeira e mínimo de 2 demãos de acabamento, conforme recomendação do fabricante. Serão aplicadas nas portas de madeira na cor padrão existente.

5 - PISOS E PAVIMENTAÇÕES

5.1 PISOS

5.1.1 Execução do piso em pedras portuguesas:

5.1.1.1 Sub base em concreto armado estruturado com tela soldada:

A execução do piso em pedras portuguesas deverá ser iniciada com a cuidadosa remoção e limpeza das pedras existentes, que serão integralmente reutilizadas na reforma para preservar a estética arquitetônica original do edifício. Sobre o solo devidamente compactado deverá ser estendida uma lona plástica preta para impermeabilização e será executada a base de concreto estruturado com o uso de tela soldada bitola de 4,2 mm e espaçamento de 10x10cm com recobrimento de 4cm do nível superior , a base terá espessura de 12cm, garantindo a resistência necessária para evitar recalques ou fissuras no pavimento.

5.1.1.2 Reassentamento de pedras portuguesa:

Sobre a base estrutural, deverá ser assentadas as pedras portuguesas em camada de "farofa seca", composta por uma mistura de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, com umidade

estritamente controlada para permitir o cravamento manual das pedras. Os calceteiros deverão assentar as pedras garantindo o nivelamento e a compacidade do mosaico, seguindo rigorosamente as declividades para escoamento de águas pluviais e os critérios de acessibilidade previstos no projeto executivo. Após o assentamento, o rejuntamento será realizado através do espalhamento de uma mistura seca de cimento e areia fina, seguida de aspersão leve de água para a cura hidratada do conjunto. O acabamento final deve primar pela regularidade da superfície, evitando ressaltos e garantindo que o passeio público mantenham a funcionalidade e o mesmo padrão de desenho ora existente.

A contratada deverá realizar o rejuntamento das pedras portuguesas através da aplicação de uma mistura seca de cimento e areia fina, espalhada uniformemente sobre o pavimento de modo a preencher integralmente os vazios entre as peças. Após o preenchimento inicial, deverá ser realizado o aspergimento cauteloso de água, utilizando mangueira com bico nebulizador ou regador, de forma a umedecer a mistura sem lavá-la para fora das juntas, promovendo a hidratação do cimento e a aglutinação do conjunto. Na sequência, a contratada executará o vassouramento para garantir a compactação da mistura nas fendas e a regularização da superfície. Por fim, deverá ser aplicada uma camada de areia seca sobre o revestimento, que servirá para absorver o excesso de umidade e auxiliar na limpeza final das faces superiores das pedras, devendo o tráfego ser liberado apenas após a secagem completa e da cura do material.

OBS: Por se tratar de obra em calçada pública, a contratada deverá promover a sinalização e proteção dos transeuntes garantindo o trânsito e a segurança destes.

5.1.2 Piso tátil:

Durante a execução do pavimento, a contratada deverá realizar a instalação de placas de piso tátil em cerâmica 30x30cm da Cerâmica S. Luis ou similar, na cor preta em conformidade com a norma NBR 9050, e conforme as especificações de localização, paginação e cotas detalhadas em projeto. O assentamento desses elementos deverá ocorrer de forma integrada ao processo de pavimentação das pedras portuguesas, garantindo o perfeito nivelamento entre a superfície cerâmica e o revestimento em pedras, de modo a evitar qualquer tipo de ressalto que comprometa a segurança e a fluidez do tráfego de pedestres.

5.1.3 Execução do piso na área interna descoberta:

A contratada deverá executar o piso em concreto com espessura e resistência de 25MPA conforme projeto, realizando o lançamento e o adensamento da massa de forma a garantir a homogeneidade

estrutural da placa. O acabamento superficial deverá ser executado através do desempenamento manual no próprio concreto ainda em estado plástico, até que se obtenha uma superfície lisa, regular e isenta de ondulações, dispensando a aplicação de argamassas de regularização posteriores.
Durante todo o processo de nivelamento, a contratada deverá observar rigorosamente as cotas de projeto e as inclinações previstas, garantindo o caimento contínuo para os pontos de escoamento, de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais ou de lavagem.
Previamente à concretagem, deverão ser instalados ,um tubo de PVC de 40mm destinado à drenagem do aparelho de ar condicionado do gabinete 05, um ralo sifonado de pvc e uma tubulação de cobre ligando a instalação existente ao abrigo de gás GLP, a ser construído. . As juntas de dilatação deverão ser executadas de forma estratégica, com seu traçado projetado para convergir diretamente para o ralo.
Após secagem total o piso receberá 2 demãos de tinta para piso na cor cinza, marca Suvinil ou similar.
OBS: Para atingir 25 MPa (fck 25), um traço comum de concreto convencional em obra é: 1 : 2 : 3 (cimento : areia : brita) com relação água/cimento em torno de: 0,50 a 0,60.
Traço em Volume (Padronizado por sacos de cimento):
Para cada saco de cimento (50kg), que equivale a aproximadamente 36 litros:Cimento: 1 saco (36 litros); Areia média: 2 latas de 18 litros ;Brita 1: 3 latas de 18 litros; Água: Aproximadamente 1 lata de 18 litros (ou conforme a umidade da areia, visando um *slump* adequado).
5.1.4 Pisos em tacos de madeira:
Para a recuperação das áreas internas com piso em tacos de madeira, a descrição técnica dos serviços deve seguir o seguinte roteiro:
A execução do serviço começará pela revisão detalhada de todo o piso, com a identificação e recolocação de peças de tacos de madeira soltas, utilizando adesivo de base poliuretânica de alta resistência para garantir a fixação definitiva ao contrapiso. Após a secagem, será realizado o raspamento mecanizado da superfície com o uso de lixas de diferentes granulometrias (grossa, média e fina), visando a remoção completa de resíduos de ceras, vernizes antigos e o nivelamento de pequenas irregularidades entre as peças. Concluída a etapa de lixamento, deve-se proceder com a calafetação de todas as juntas e trincas, utilizando uma massa composta pelo próprio pó da madeira misturado a uma resina ligante, assegurando a homogeneidade visual e o selamento do piso. O

ambiente deverá ser submetido a uma rigorosa limpeza e aspiração para a remoção total de pó antes da aplicação do acabamento.
A finalização se dará com a aplicação de resina de alta resistência tipo Sinteco ou similar, em três demãos sucessivas, respeitando o tempo de cura entre cada camada. O acabamento deverá ser do tipo acetinado.

6 SERRALHERIA E METAIS

6.1 Portinhola metálica do abrigo de gás:
Fornecimento e instalação de portinhola metálica confeccionada em alumínio anodizado, estruturada com perfis metálicos tipo cantoneira , incluindo marco, dobradiças, fecho metálico, trinco e demais acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento.

Inclui fornecimento de todos os materiais, mão de obra, chumbadores, cortes, ajustes, nivelamento, arremates e fixações necessários à completa execução do serviço.

6.2 Corrimão em aço inox:

Deverá ser fornecido e instalado corrimão em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, confeccionado em tubos com diâmetro conforme projeto e normas aplicáveis, incluindo suportes, terminais, curvas, conexões e acessórios de fixação. O corrimão deverá ser rigidamente fixado no piso, conforme detalhamento executivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança ao uso.A instalação deverá atender às exigências da ABNT NBR 9050, quanto à altura, continuidade, empunhadura e afastamentos mínimos.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A execução da limpeza final da obra compreende a higienização completa e fina de todas as áreas internas e externas, garantindo a entrega da obra em perfeitas condições de habitabilidade, estética e segurança. O processo inicia-se com a limpeza grossa, que consiste na remoção de restos de materiais, varrição geral e descarte de detritos em caçambas licenciadas. Na fase de limpeza fina, os pisos e rodapés cerâmicos ou porcelanatos passam por lavagem técnica com detergente neutro e remoção química de névoas de rejunte, sendo vedado o uso de ácidos puros ou ferramentas abrasivas que possam danificar os acabamentos. As esquadrias de alumínio têm seus perfis limpos e os trilhos aspirados, enquanto os vidros são lavados e desengordurados para a eliminação de

etiquetas e respingos de tinta. . Os serviços serão considerados concluídos após vistoria técnica que comprove a total ausência de poeira, manchas ou resíduos (entulhos ou restos de material).

Rio de Janeiro em 15 de maio de 2026

Arq. Wellington Ramos
CAU- A6361-4

TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100

Assinado de forma digital por TRES-D PROJETOS DE OBRAS CIVIS LTDA:37998375000100
Dados: 2026.05.15 16:21:03 -03'00'

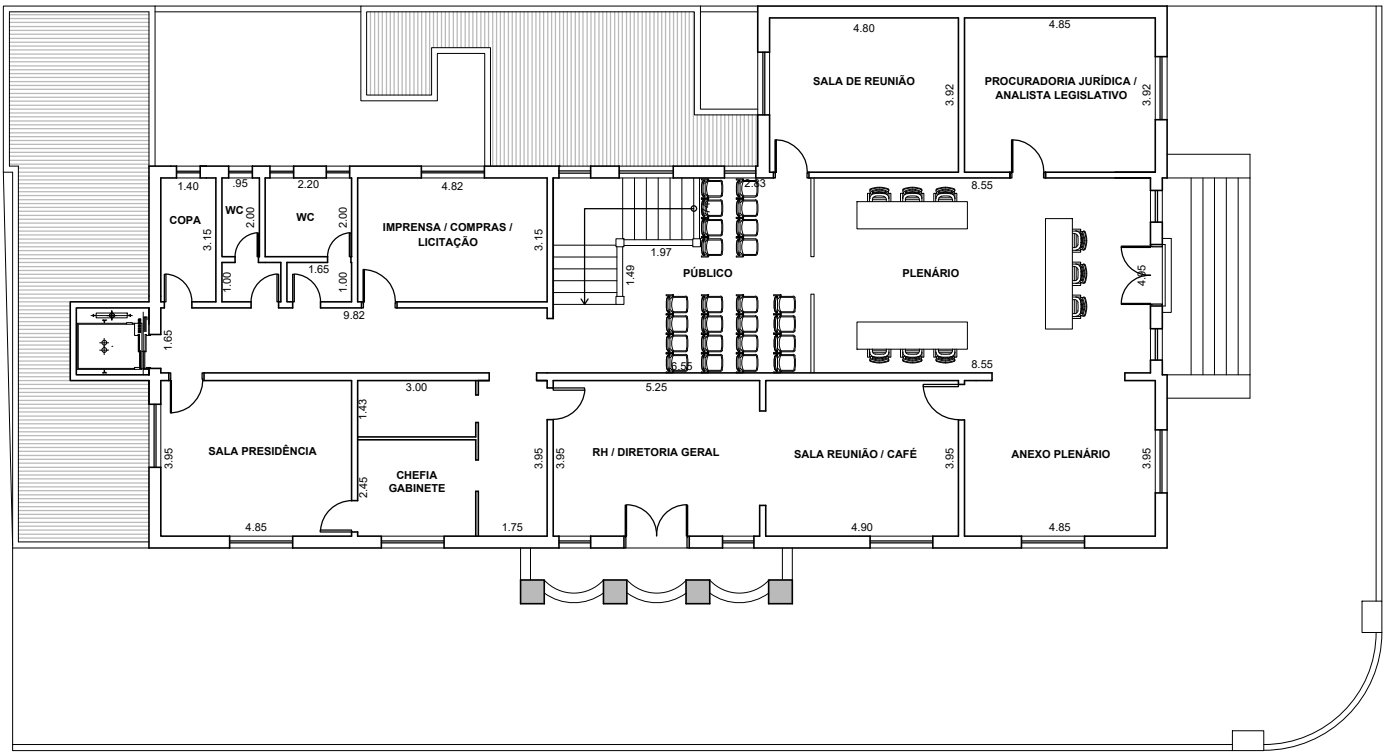
SALA DE REUNIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA / ANALISTA LEGISLATIVO
COPA
WC
WC
IMPRENSA / COMPRAS / LICITAÇÃO
PÚBLICO
PLENÁRIO
SALA PRESIDÊNCIA
CHEFIA GABINETE
RH / DIRETORIA GERAL
SALA REUNIÃO / CAFÉ
ANEXO PLENÁRIO

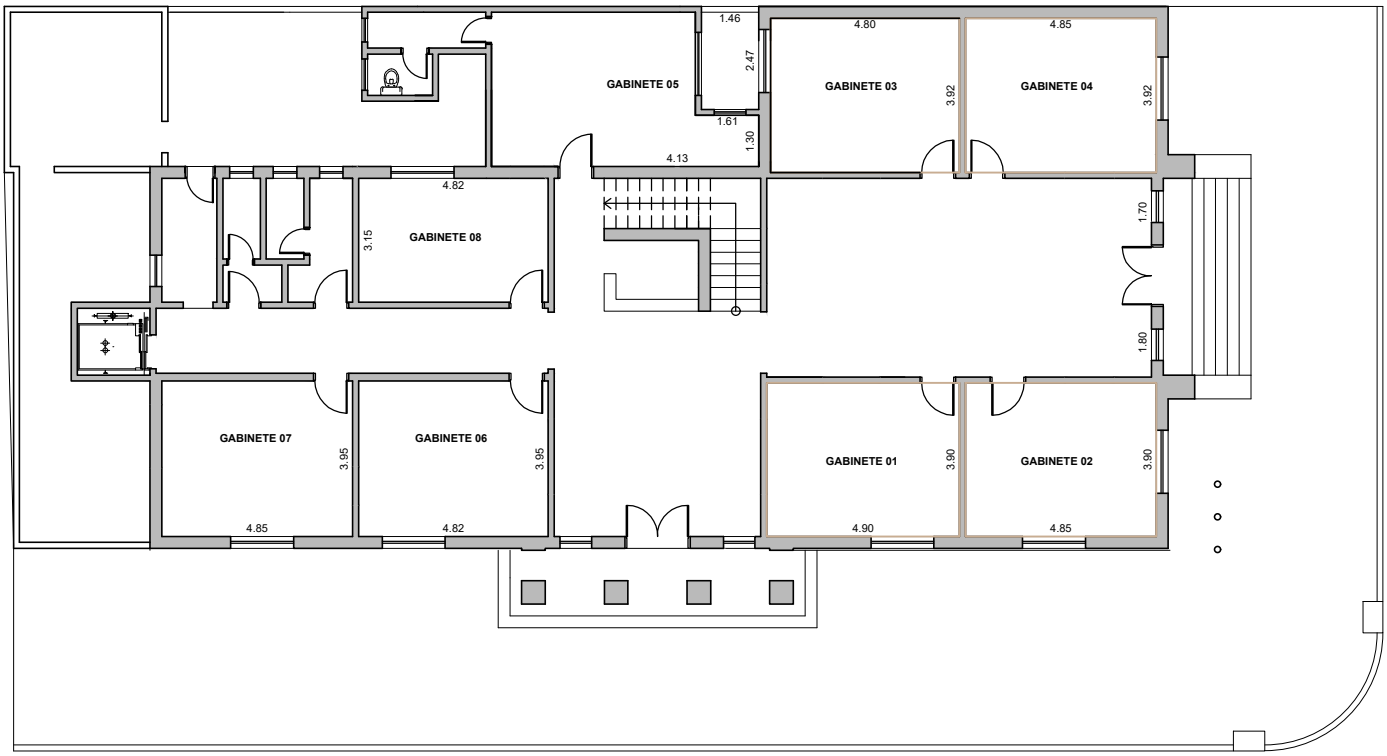
GABINETE 05
GABINETE 03
GABINETE 04
GABINETE 08
GABINETE 07
GABINETE 06
GABINETE 01
GABINETE 02

Processo_Administrativo_N___0626_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
2ce9fdbcdced8b064ce97eb4717bec57aa089acb7a434f11049f6347ae1fb067

Assinaturas

Mario Domingues Junior
Assinou

LOG

14 de julho de 2026, 16:50:37	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
14 de julho de 2026, 16:50:37	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Mario Domingues Junior, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail mar********ior@tie**********.br celular (15) 99***-**12 e CPF 05*******02.
14 de julho de 2026, 17:04:46	Mario Domingues Junior assinou. Pontos de autenticação: email mar********ior@tie**********.br (via token). CPF informado: 05*******02. IP: 201.***.***.66 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-G780G Build/TP1A.220624.014;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/149.0.7827.160 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.26.73. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES REFERENCIAIS

Processo Administrativo nº: 0626/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

1. DO OBJETO

Contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia Civil para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada na Câmara Municipal de Tietê/SP.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais foram identificados consoante às disposições do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Da pesquisa obtida, utilizamos com métrica a mediana, pois ela considera o valor do meio do universo, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, garantindo, assim, mais assertividade à realidade praticada nas contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia Civil para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada na Câmara Municipal de Tietê/SP.	**01 SERVIÇO**	**R$ 8.063,26**	**R$ 8.063,26**

As especificações detalhadas dos produtos encontram-se no Termo de Referência e **devem ser analisadas antes do cadastro e envio das propostas.**

Tietê, 21 de julho de 2026.

CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA
Analista Financeiro
Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações interinamente
Portaria nº 21/2026

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto Legislativo nº 07/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.626.818/0001-87, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18.530-040, neste ato representada por seu Presidente MARIO DOMINGUES JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa/profissional autônomo XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, engenheiro(a) civil, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no CREA sob o nº XXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Administrativo nº 0626/2026, referente à Dispensa de Licitação nº XX/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, homologado/ratificado em XX de XXXXXXXX de 2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 0626/2026 - Dispensa de Licitação nº XX/2026, inclusive o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, por meio de profissional autônomo ou empresa especializada, para atuar no acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da obra de reforma a ser realizada no prédio sede da Câmara Municipal de Tietê/SP, situado na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro, Tietê/SP, CEP: 18.530-040, conforme disposições constantes do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 0626/2026.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 0626/2026 - Dispensa de Licitação nº XX/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º. A assinatura deste contrato ocorrerá concomitantemente à assinatura do contrato de execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Tietê, em razão da interdependência entre os respectivos objetos, permanecendo o início da execução condicionado à emissão da Ordem de Serviço

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a qual será expedida concomitantemente ou após a emissão da Ordem de Início dos Serviços do contrato de execução da obra, não gerando a CONTRATADA direito à remuneração antes do efetivo início da fiscalização.

§ 3º. Para o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 3 (três) visitas semanais presenciais ao local da obra, com o objetivo de acompanhar a evolução dos serviços, fiscalizar a conformidade das atividades e orientar as equipes envolvidas, comparecendo à Câmara sempre que formalmente convocada.

§ 4º. A CONTRATADA fica obrigada a realizar inspeção técnica preliminar no prédio da Câmara Municipal de Tietê antes do início formal das atividades de campo, a fim de aferir o estado atual das instalações e harmonizar os dados dos projetos com a realidade do local.

§ 5º. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

§ 6º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As atividades que apresentarem defeitos ou inconsistências deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 7º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 8º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento e no Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 9º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do Fiscal do Contrato, o Sr. Igor Matheus Vieira Batista, Fiscal do Contrato, ao qual incumbirá:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, para adoção das medidas necessárias e saneadores, se for o caso;

III - registrar as ocorrências, atestar as medições para liberação de pagamentos e comunicar a Presidência sobre eventuais descumprimentos contratuais; e,

IV - realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos da Cláusula Oitava.

V - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

VI - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

VII - propor à Gestão de Contratos a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

VIII - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IX - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

XI - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e

XII - analisar a documentação que antecede o pagamento, em especial, a medição dos serviços conforme cronograma físico-financeiro;

XIII – verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas pela empresa executora da obra.

§ 1º A gestão do contrato será feita pelo Gestor de Contratos, o Sr. Carlos Vinicius Pascoli Faria, a qual incumbirá:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§ 2º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o perfeito desempenho das atividades de fiscalização;

II. Facilitar o livre acesso do profissional contratado às instalações do prédio sede da Câmara e ao canteiro de obras da reforma, prestando-lhe os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV. Realizar o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos serviços e relatórios entregues, nos prazos fixados neste instrumento, atestando a regularidade da prestação;

V. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, incorreções, omissões ou não conformidades detectadas nos relatórios ou na conduta da fiscalização;

VI. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência. e,

VII. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Contatar com a Câmara Municipal de Tietê, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente o cronograma de visitas mínimas semanais presenciais estabelecido;

III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço, relatório ou parecer não aceito pela fiscalização;

IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, quando de sua presença no local da prestação dos serviços;

V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato e no Termo de Referência;

VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X. Assumir a responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade, exatidão e segurança dos serviços prestados, bem como pela higidez dos relatórios e pareceres emitidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de contratação a que se refere;

XII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como pela emissão da respectiva ART junto ao CREA; e.

XIII. Executar todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0626/2026.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RESERVA DE DOTAÇÃO E RECURSOS
01 – Câmara Municipal
01-01 – Câmara Municipal e Secretaria
01.031.7005.2138 – Manutenção Câmara Municipal/Materiais e Serviços
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser adimplido de forma mensal e parcelada, em estrita correspondência com a execução física da obra de reforma da Câmara Municipal de Tietê, aferida com base no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte programação**:**

a) 20%, Mobilização, inspeção inicial, emissão da ART e relatório inicial;
b) 30%, Fiscalização até 50% da execução da obra;
c) 50%, Fiscalização até 100% da execução da obra, Relatório Final, parecer conclusivo e recebimento definitivo da obra.

§ 1º. Os pagamentos serão proporcionais ao percentual de avanço físico-financeiro efetivamente executado e comprovado no período de referência, apurado mediante a medição correspondente e o relatório mensal de acompanhamento apresentado pela CONTRATADA, contendo o resumo das atividades desenvolvidas, a evolução percentual da obra e os gráficos de cronograma.

§ 2º. A apuração do percentual de avanço físico da obra tomará por base o cronograma físico-financeiro, admitida a sua compatibilização em caso de eventuais aditamentos de

prazo, repactuações ou reprogramações supervenientes devidamente aprovadas pela Administração.

§ 3º. Nenhum pagamento será processado sem a comprovação, por meio de relatório fotográfico e parecer técnico da CONTRATADA, da efetiva realização do mínimo de 3 (três) visitas semanais presenciais previstas no Termo de Referência, bem como da regularidade dos demais relatórios exigidos (relatórios de não conformidade, quando houver, e folha de medição).

§ 4º. O recebimento dos relatórios mensais e produtos entregues pela CONTRATADA observará o rito do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dando-se em duas etapas: Recebimento Provisório, realizado de forma automática pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega digital dos relatórios, para fins de análise de conformidade técnica; e Recebimento Definitivo, realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ato expresso do Fiscal do Contrato, após a validação integral dos dados e ateste da efetiva realização das visitas semanais e da compatibilidade entre o relatório apresentado e o avanço físico-financeiro da obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Recebimento Definitivo da documentação e da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 6º. Havendo atraso no cronograma físico-financeiro da obra não imputável à CONTRATADA, a Administração poderá autorizar o pagamento proporcional aos serviços de fiscalização e gerenciamento efetivamente prestados no período de referência, ainda que o avanço físico da obra seja inferior ao originalmente previsto no cronograma, desde que comprovada a regular atuação fiscalizatória da CONTRATADA no período.

§ 7º. Constatado que o atraso no cronograma físico-financeiro decorre de falha ou inércia da própria CONTRATADA no exercício de suas atribuições de fiscalização e gerenciamento, não fará ela jus a qualquer pagamento adicional, permanecendo obrigada a manter a fiscalização da obra até a normalização do cronograma, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 8º. Os relatórios, pareceres ou documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA serão rejeitados, no todo ou em parte, sempre que apresentarem erros, omissões, falta de assinaturas válidas ou estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento, hipótese em que a CONTRATADA deverá sanar as inconformidades e reapresentar a documentação corrigida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem suspensão da contagem do prazo de pagamento além do estritamente necessário à correção.

§ 9º. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, mediante apresentação das certidões negativas de débitos válidas.

§ 10. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 11. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 12. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ/CPF constante na proposta que originou este contrato.

§ 13. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como eventuais indenizações decorrentes da execução do objeto, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de celebração deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado os seguintes percentuais:

I. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência.

II. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto consistente no atraso na execução dos serviços.

III. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. Dar causa à inexecução total do contrato;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, observando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula décima quarta. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato, responsabilizando-se por eventual tratamento indevido.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

> **Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. O presente Contrato terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de emissão da Ordem de Serviço para o início da fiscalização da obra, expedida após ou concomitantemente à Ordem de Início dos Serviços do contrato de execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Tietê.

§ 1º. O prazo de vigência previsto no caput possui caráter estimativo e permanecerá vinculado à efetiva execução do objeto contratado, encerrando-se com o recebimento definitivo da obra e a aprovação do relatório técnico final da CONTRATADA.

§ 2º. Caso a obra não seja concluída no prazo inicialmente estimado, por motivo devidamente justificado e sem culpa da CONTRATADA, a vigência deste contrato será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A eventual prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratado, permanecendo os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente executados, observado o disposto neste contrato e, quando cabível, o direito ao reajuste previsto na Cláusula Nona.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, XX de XXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Momi
CPF: 291.XXX.XXX-08

Maria Regina Piovezane Furian
CPF: 267.XXX.XXX-21

ANEXO IV
Modelo de Proposta Comercial

Dispensa de Licitação nº 28/2026
Processo Administrativo nº 0626/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe à Câmara Municipal de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da dispensa licitação em epígrafe, ofertar:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
			TOTAL	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável:
Nome:
Profissão: .....
CPF nº: .....

....., ... de ..... de .....

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

ATENDE aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que atende e conhece todas as regras do edital;

DECLARA que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo Licitatório, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

DECLARA que assumimos a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA.
ASSINATURA.